



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 4

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 201

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 18 de dezembro de 1971, tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, resolveu:

I — As instituições financeiras privadas que, na forma da regulamentação vigente, sejam consideradas como sociedade anônima de capital aberto, poderão, desde que previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, emitir ações preferenciais ao portador, sem direito a voto.

II — A faculdade prevista no item anterior será utilizável, preliminarmente, para efeito de conversão de ações, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 25 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a nova redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971.

III — O total de ações preferenciais, nas formas nominativa e ao portador, sem direito a voto, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa.

IV — As referidas ações preferenciais ao portador não poderão ser convertidas em outro tipo de ações com direito a voto e a elas não se aplica o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940.

V — Para efeito de obtenção da autorização de que trata o item I desta Resolução, a proposta da correspondente alteração estatutária, a ser apresentada à assembleia geral de acionistas, deverá ser previamente submetida pela Diretoria da instituição financeira interessada ao Banco Central do Brasil.

VI — As normas estabelecidas nos itens anteriores serão aplicáveis também a subsequentes aumentos de capital, com emissão de ações preferenciais ao portador, sem direito a voto, observado o disposto no artigo 27, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, quando realizados em moeda corrente.

VII — Quando se tratar de emissão de títulos oferecidos à subscrição pública, sua colocação no mercado de capitais far-se-á com observância das disposições constantes do artigo 18 da Lei nº 4.723, de 14 de julho de 1965, e da regulamentação vigente sobre registro no Banco Central do Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VIII — O Banco Central do Brasil, ao examinar o pedido, poderá recusar a autorização:

a) quando a instituição financeira ou seus administradores tenham sido punidos na forma do artigo 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos últimos 12 meses;

b) quando a instituição financeira não tenha sua situação perfeitamente regularizada junto ao Banco Central do Brasil;

c) quando circunstâncias especiais desaconselhem a medida.

IX — Nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às instituições financeiras públicas constituídas sob a forma de sociedade anônima de economia mista, desde que consideradas como sociedades de capital aberto, na forma da regulamentação respectiva.

Brasília, 20 de dezembro de 1971.
— Ernane Galvão, Presidente.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 28 de dezembro de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

SOCIEDADES CORRETORAS

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-2.688 — SAVAL — Corretora de Valores e Câmbio Ltda. — De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Instrumento de 23-7-71.

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-3.498 — Cabral de Menezes — São Paulo — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 700.000,00 — A.G.E. de 9-3, 12-11 e 13-12-71.

— Mudança de denominação:

A-71-4.136 — COVAM — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação COVAM S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — Escrituras Públicas de 25-8 a 25 de outubro de 1971.

— Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-71-2.688 — INDUSVAL S. A. — Corretora de Títulos e Valores. — Adotada a denominação INDUSVAL S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 19 de julho de 1971.

— Reforma de estatuto:

A-71-3.329 — IMPERIO — Corretora de Câmbio e Títulos S. A. — A.G.E. de 1-9-71.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.639 — BLS — CREFISUL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 17.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 — A.G.E. de 25-10 e 6-12-71.

— Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-71-4.639 — BSL — CREFISUL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Adotada a denominação CREFISUL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A. G. E. de 25-10 e 6-12-71.

— Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71-3.444 — D'ABRIL S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — Até 15-12-73.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

— Alteração contratual:

A-71-4.501 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Campos Ltda. — Instrumento de 5-11-71.

— Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-407 — PONTO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação Hércules — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 30-11-70.

De 29 de dezembro de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

BANCO DE INVESTIMENTO

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.849 — Banco da Bahia Investimentos S. A. — De Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00 — A. G. E. de 13-12-71.

SOCIEDADES CORRETORAS

— Alteração contratual:

A-77-4.009 — J. P. O. — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 27-10-71.

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70-4.840 — Cia. Real — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 205.000,00 para Cr\$ 820.000,00 — A. G. E. de 10-12-71.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.484 — União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos — De Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 — A. G. E. de 12-11-71.

A-71-4.950 — BANCIAL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 1.380.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 — A. G. E. de 18-11 e 27-12-71.

SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.325 — CREFISUL RIO S. A. — Crédito Imobiliário — De Cr\$ 3.450.000,00 para Cr\$ 7.300.000,00 — A. G. E. de 26-10-71.

A-71-4.326 — Crédito Imobiliário Crefisul S. A. — De Cr\$ 8.200.000,00 para Cr\$ 9.900.000,00 — A. G. E. de 25-10-71.

A-71-4.961 — Continental S. A. de Crédito Imobiliário — De Cr\$... 6.100.000,00 para Cr\$ 9.100.000,00 — A. G. E. de 27-12-71.

Delegacia Regional em Porto Alegre (RS)

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 1 de setembro de 1971 e 28 de dezembro de 1971

Aumento de capital e reformas dos estatutos sociais:

72-71 e 90-71 — Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A. — De Cr\$ 36.021.184,00 para Cr\$... 56.000.000,00 — Assembleias Gerais Extraordinárias de 10-8-71 (duas) e 23-12-71.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 13 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acelinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES & PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

FORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 3.115 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor, Eolo Veríssimo da Silveira, matrícula nº 22.705, pertencente a esta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Compras, da Divisão de Material, a Diretoria de Administração.

16.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1971

O Engenheiro Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 116, item VIII, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 16.017 — Dispensar o Almozarife, nível 14 — Rozendo Rodrigues — matrícula nº 1.358.998, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Almozarifado Distrital deste DRF.

II — Designar o Almozarife, nível 14 — Rozendo Rodrigues — matrícula nº 1.358.998, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5.F, de Chefe do Setor de Abastecimento, deste DRF.

Nº 16.018 — Designar o Patrulheiro, nível 12 — Laureci Ladislau Bastos — matrícula nº 2.129.864, do Quadro de Pessoal — Parte Especial,

para exercer a função gratificada, Símbolo 9.F, de Chefe de Setor de Controle, deste DRF.

Nº 16.019 — Designar O Patrulheiro, nível 12 — Saulo José Silveira de Souza — matrícula número 2.129.866, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 9.F, de Chefe de Setor de Acidentes e Infrações, deste DRF.

Nº 16.020 — Designar o Laboratorista, nível 8 — Venâncio José Teixeira — matrícula nº 2.129.744, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 4.F, de Chefe de Setor de Solo, deste DRF.

Nº 16.021 — Dispensar o Mestre Nível 13 — Jaime Marés — matrícula nº 1.009.380, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Equipamento, deste ... DRF.

II — Designar o Mestre Nível 13 — Jaime Marés — matrícula número 1.009.380, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, Símbolo 5.F, de Chefe de Setor de Oficina deste DRF.

16.022 — Dispensar a Oficial de Administração — Nível 12 — Dyrce Mansur — matrícula nº 2.090.697, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da função gratificada, Símbolo 9.F, de Secretária do Eng. Chefe deste DRF.

II — Designar a Oficial de Administração — Nível 12 — Dyrce Mansur — matrícula nº 2.090.697, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 7.F, de Chefe da Secretaria Distrital, deste DRF.

Nº 16.023 — Designar a servidora Ceneiya Sousa — matrícula número 2.090.707, pertencente ao Quadro do

Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Assistente do Subchefe do 16.º DRF.

II — Dispensar a referida Servidora da Função Gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço Administrativo do 16.º DRF.

Nº 16.024 — Dispensar o Oficial de Administração — Nível 14 — Ezio Oliveira — matrícula nº 1.029.552, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material, deste DRF.

II — Designar o Oficial de Administração — Nível 14 — Ezio Oliveira — matrícula nº 1.029.552, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, Símbolo 2.F, de Chefe de Seção de Equipamento Rodoviário, deste DRF.

Nº 16.025 — Designar o Oficial de Administração, nível 12 — Elizabeth Aquino Lehmkuhl — matrícula nº 2.090.712, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 9.F, de Secretária da Secretaria Distrital, deste DRF.

Nº 16.026 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Zaurino Silva de Lucena — matrícula número 2.090.699, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 11.F de Secretário da Procuradoria Distrital, deste DRF.

Nº 16.027 — Designar o Escriturário, nível 8, Asty Pereira — mat. número 1.029.743, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, Símbolo 12.F, de Secretário do Serviço Financeiro, deste DRF.

Nº 16.028 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7 — Lindaura

Costa — matrícula nº 2.129.730, do Quadro de Pessoal — Parte Especial para exercer a Função Gratificada Símbolo 10.F, de Secretária da Sub-Chefia deste DRF.

Nº 16.029 — Designar o Porteiro nível 9 — Osvaldo Patrício — matrícula nº 2.129.747, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 11.F, de Chefe do Setor de Administração de Edifícios, deste DRF.

Nº 16.030 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7 — Iolita Alves Lopes — matrícula nº 2.129.748, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 12.F, de Secretária do Serviço Administrativo, deste DRF.

Nº 16.031 — Designar o Oficial de Administração, nível 12 — João Jago — mat. nº 1.358.989, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, Símbolo 11.F, de Secretário do Serviço de Planejamento, deste DRF.

Nº 16.033 — Designar o Engenheiro, nível 22 — Ayeso Campos — matrícula nº 1.077.196, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Adjunto da Chefia do 16.º DRF., com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 16.034 — Designar o Engenheiro Contratado Helvécio Mauro Ferreira Neves — matrícula nº 160.000, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, Adjunto da Chefia do 16.º DRF com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19.5.71.

II — Dispensar o referido Engenheiro do cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização de Barreiros (EF-16.6) do 16.º DRF.

N.º 16.035 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7 — Maria Suelli da Silveira, matrícula número 2.129.721, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Trânsito Distrital.

N.º 16.037 — Designar o servidor José Cândido da Silveira — matrícula n.º 2.129.766, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Controle do Material do 16.º DRF.

N.º 16.038 — Designar o Oficial de Administração, nível 14 — João Luiz Schmidt — matrícula número 2.178.540, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, deste DRF.

N.º 16.039 — Designar o servidor José Locks matrícula n.º 2.129.953, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe de Serviço Administrativo do 16.º DRF.

N.º 16.041 — Dispensar o Tecnologista nível 12, Iaponan Soares de Araújo, matrícula n.º 2.090.698, do Quadro de Pessoal — Parte Especial da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Laboratório, deste DRF.

II — Designar o Tecnologista nível 12, Iaponan Soares de Araújo, matrícula n.º 2.090.698, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Laboratório, deste DRF.

N.º 16.043 — Designar o Engenheiro, nível 22, Nilo Buchelle, matrícula n.º 1.077.191, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3-7-69 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19-5-71.

II — Dispensar o referido Engenheiro da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras do 16.º DRF.

N.º 16.044 — Dispensar o Técnico em Contabilidade — Nível 13, Gilson Fernandes Pacheco, matrícula número 2.090.704, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Contabilidade, deste DRF.

II — Designar o Técnico em Contabilidade — Nível 13, Gilson Fernandes Pacheco, matrícula n.º 2.090.704, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada Símbolo 2-F, de Chefe de Serviço Financeiro, deste DRF.

N.º 16.045-A — Designar a servidora Lindalva Costa matrícula número 2.129.779, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, da Seção de Programação Orgânica e Controle do 16.º DRF.

N.º 16.045 — Designar o servidor Nery Carlos Martins Cardoso, matrícula n.º 2.129.712, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7, de Chefe de Setor de Patrimônio do 16.º DRF.

N.º 16.046 — Dispensar o Oficial de Administração — Nível 16, Zuar Cubas Maciel, matrícula n.º 1.029.550, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Co-

operação, deste DRF.

II — Designar o Oficial de Administração — Nível 16, Zuar Cubas Maciel, matrícula n.º 1.029.550, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe de Seção de Relações Estaduais e Municipais deste DRF.

N.º 16.047 — Designar o Laboratorista, nível 8, Joacy Nauri Campos, matrícula n.º 2.128.858, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Concreto, deste DRF.

N.º 16.048 — Designar o Engenheiro, nível 21, Jovanirio Borba Ruiz matrícula n.º 2.129.784, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Planejamento do 16.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19-5-71.

II — Dispensar o referido Engenheiro da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico do 16.º DRF.

N.º 16.049 — Designar o Bacharel Sinval Santos da Silveira, matrícula n.º 2.129.763, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe do Serviço de Pessoal do 16.º DRF.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal do 16.º DRF.

N.º 16.050 — Designar o servidor Daniel Lobato, matrícula 2.129.940, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Medição do 16.º DRF.

N.º 16.051 — Designar o servidor Tarcisio Pedro Mazzoli, matrícula n.º 2.147.461, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Setor de Betume do 16.º DRF.

N.º 16.052 — Designar o Engenheiro contratado Eliezer Dall Mansur, matrícula 160.837, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Chefia do 16.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 768,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3-7-1969 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* de 19.5.1971.

N.º 16.053 — Designar o Mestre, nível 13, Olívio Moro, matrícula n.º 2.129.954, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência de Tubarão (RES 16-1).

N.º 16.054 — Designar o servidor Luiz Locks, matrícula 2.090.828, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Seção de Conservação da Residência 16-1 do 16.º DRF.

N.º 16.055 — Designar o servidor Adonal Hamilton Pizzatto, matrícula 1.029.561, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente da Residência 16-1 do 16.º DRF.

N.º 16.056 — Designar o Patrulheiro, nível 12, Ezi Duarte da Silva, matrícula n.º 2.129.859, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência de Tubarão (RES 16-1).

N.º 16.057 — Dispensar o Armazenista, nível 8, Jaime Schussler, matrícula n.º 2.129.716, do Quadro de Pessoal Parte Especial, da Função Gratificada, Símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial 16-1, Sediado em Tubarão, deste DRF.

II — Designar o Armazenista, nível 8, Jaime Schussler, matrícula n.º 2.129.716, do Quadro de Pessoal Parte Especial, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência de Tubarão (RES-16-1).

N.º 16.058 — Designar o servidor José Geraldo Matias, matrícula n.º 2.129.969, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Seção Administrativa, da Residência 16-1 do 16.º DRF.

N.º 16.059 — Designar o Patrulheiro, nível 12, Pedro Francisco Lenfers, matrícula n.º 2.129.871, do Quadro de Pessoal Parte Especial, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência de Joinville (RES-162).

N.º 16.060 — Designar o servidor Werner Willy Bosskamp, matrícula n.º 2.129.847, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência (16-2) do 16.º DRF.

N.º 16.061 — I — Dispensar o Almozarife, nível 16, Waldir José Cardoso, matrícula n.º 1.029.825, do Quadro de Pessoal Parte Especial, da Função Gratificada, Símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Regional — 16-2, sediado em Joinville, deste DRF.

II — Designar o Almozarife, nível 16, Waldir José Cardoso, matrícula n.º 1.029.825, do Quadro de Pessoal Parte Especial, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência de Joinville, (RES-16-2).

N.º 16.062 — Designar o servidor Nabor Weschenfelder, matrícula n.º 2.129.987, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência (16-2) do 16.º DRF.

N.º 16.063 — Designar o servidor Ivo Lobato Junior, matrícula n.º 2.129.936, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência (16-2) do 16.º DRF.

N.º 16.064 — Designar o servidor Adilon Fernandes da Silva, matrícula 1.358.986, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência (16-2) do 16.º DRF.

N.º 16.065 — Designar o servidor Ary Souza, matrícula 2.129.057, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação, da Residência de Lages (RES 16-3), do 16.º DRF.

N.º 16.066 — Designar o servidor Guilherme Paulo Leal, matrícula n.º 2.129.913, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente, da Residência de Lages — (RES 16-3), do 16.º DRF.

N.º 16.067 — Designar o Patrulheiro, nível 12, Irineu Alfredo da Rosa Junior, matrícula n.º 2.129.865, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência de Lages (RES 16-3).

N.º 16.068 — Designar o Armazenista, nível 8, José Medeiros Maciel, matrícula n.º 2.090.978, do Quadro de Pessoal Parte Especial, da Função Gratificada, Símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial 16-3, Sediado em Lages, deste DRF.

II — Designar o Armazenista, nível 8, José Medeiros Maciel, matrícula n.º 2.090.978, do Quadro de Pessoal Parte Especial, para exercer a Função

Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência de Lages (RES-16-3).

N.º 16.069 — Designar o Mestre, nível 14, Afonso Alfredo Erig, matrícula n.º 2.129.416, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe de Setor de Oficina, da Residência de Lages (RES 16-3).

N.º 16.070 — Designar o servidor Rogério Farinhas, matrícula n.º 2.228.877, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência de Lages (RES-16-3), do 16.º DRF.

N.º 16.071 — Designar o Laboratorista, nível 8, Lindolfo Pedro Lunckes, matrícula n.º 2.128.828, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe de Seção de Laboratório, da Residência de Lages n.º (RES 16-3).

N.º 16.072 — Designar o Patrulheiro, nível 12, Samir Oséas Saad, matrícula n.º 2.129.858, do Quadro Pessoal Parte Especial, para exercer a função gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência de Joaçaba (RES-16-4).

N.º 16.073 — I — Designar o Armazenista, nível 10, Osvaldo Costa, matrícula n.º 2.129.019, do Quadro de Pessoal Parte Especial, da Função Gratificada, Símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial 16-4, sediado em Joaçaba, deste DRF.

II — Designar o Armazenista, nível 10, Osvaldo Costa, matrícula n.º 2.129.019, do Quadro de Pessoal Parte Especial, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência de Joaçaba (RES-16-4).

N.º 16.074 — Designar o servidor José Pereira Farias, matrícula n.º 2.177.109, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 16-4 do 16.º DRF.

N.º 16.075 — Designar o servidor Mario Luiz de Andrade, matrícula n.º 2.129.043, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 16-4 do 16.º DRF.

N.º 16.076 — Designar o servidor Orlando Braz Adriano, matrícula n.º 2.129.946, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 16-4 do 16.º DRF.

N.º 16.077 — Designar o servidor Edmar da Silva Netto, matrícula n.º 2.129.487, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Conservação, da Residência de Joaçaba (RES-16-4), do 16.º DRF.

N.º 16.078 — Designar o servidor Noélio Varela dos Santos, matrícula n.º 2.177.163, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 16-2, de 16.º DRF.

N.º 16.079 — Designar o servidor Tácio Péricles de Araújo, matrícula 2.128.855, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 16-2, do 16.º DRF.

N.º 16.080 — Designar o servidor Antônio Kovart Tchaick, matrícula 2.177.163, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 16-2, do 16.º DRF.

N.º 16.081 — Designar o servidor Othon Melo Amaranante, matrícula n.º 2.178668, pertencente ao Quadro do

Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Escritório de Fiscalização 18-2, do 16º DRF.

Nº 16.082 — Designar o servidor Doin Rubens Pamplona, matrícula — 2.129.910, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização de Xanxerê (EF-16-1), do 16º DRF.

Nº 16.083 — Designar o servidor Rafael Veríssimo dos Santos, matrícula 2.129.799, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Escritório de Fiscalização de Xanxerê (EF-16-1), do 16º DRF.

Nº 16.084 — Designar o servidor José Carlos Martins, matrícula — 2.690.729, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Escritório de Fiscalização de Xanxerê (EF-16-1), do 16º DRF.

Nº 16.085 — Designar o servidor Augusto Anderson dos Reis, matrícula 2.000.740, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização de São Miguel do Oeste (EF-16-3), do 16º DRF.

Nº 16.086 — Designar o servidor Geraldo Wolff, matrícula 2.177.188, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 16-3, do 16º DRF.

Nº 16.087 — Dispensar o Escrivente Datilógrafo — Nível 7, Eno José Tavares, matrícula nº 2.129.713, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da função gratificada, símbolo 3-F de Chefe da Seção de Custeio, deste DRF.

Nº 16.088 — Dispensar o Engenheiro — Nível 21, Arnaldo Severiano de Oliveira, matrícula nº 2.129.723, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do Distrito. — Hildebrando Marques de Souza, Engº Chefe do 16º DRF.

de 28 de outubro de 1952; Nº 5.293, de 23-12-71 — Exonera "ex officio" o Escrivente Datilógrafo, nível 7, Waldir de Campos, nº 38.258, lotado na Superintendência Regional em São Paulo, com fundamento no Parecer nº 873-H, de 8-10-67 da Consultoria Geral da República, em face da prescrição da falta.

do Moreira, nº 29.677, Roberto Ventura, nº 9.052, Selma Brito Cartagões, nº 9.118, Elza Costa Monteiro, nº 8.799, Therezinha de Jesus F. de Almeida, nº 13.283; por Antiguidade, Maria do Socorro Souza, nº 35.053, Yvete de Aquino Fonseca, nº 6.438 e Maria Jocelina de Almeida, número 9.104. A contar de 31-12-68, por merecimento, Célia Guimarães Joim Cerqueira, nº 8.950, Maria Giselda Primo, nº 108.844, Rosa Maria de Carvalho, nº 8.998 e Margarida Maria Carmo Costa, nº 9.093; por Antiguidade, Elza Lopes Periaz, número 9.111 e Eudes Oliveira, nº 108.845. A contar de 31-3-67, por Merecimento, Maria José de Oliveira, nº 6.804. A contar de 30-6-67, por merecimento, Armando da Silva Rios, nº 4.728. A contar de 31-12-67, por merecimento, Lizee Lotte Erica Goessel, número 24.377, Lyoia Vianna dos Santos, número 1.792, Ronaldo de Queiroz Monteiro, nº 3.460, Roberto Moraes, número 5.424, Myrtes Alencar de França, nº 3.809 e Daltro da Silva Miranda, nº 5.677; por Antiguidade, Agostinho Vitoriano Socrinho, nº 7.012, Geraldo José de Souza, nº 9.081, Maria da Penha Brandão, nº 7.737 e Ademair Electo Braga, nº 9.066. Torna sem efeito, consequentemente, as promoções do nível 12-A para o nível 14-B, dos funcionários a seguir relacionados, do ex-IAPB, feitas pelas Portarias indicadas: Célia Cavalcanti Delgado, nº 5.919, PT — 1.360-1967, vigência 30-9-63, BS — 148-87, Yolanda Martins da Silva, nº 6.543, PT — 1.361-67, vigência 30-9-63, BS — 148-87; Maria Celina Xavier, número 6.887, PT — 1.361-67, vigência 30-9-63, BS — 148-87; Aristides Ribeiro, nº 1.479, PT — 1.453-67, vigência 31-12-63, BS — 157-67; Heliana Gomes da Cruz, nº 2.431, PT — 1.453-67, vigência 31-12-63, BS — 157-67; Elaine Bahia de Almeida, número 24.727, PT — 1.453-67, vigência 31-12-63, BS — 157-67; Jarbas Cavalcante Surugagy, nº 8.132, PT — 1.454-67, vigência 31-12-63, BS — 148-87; Maria Carmelina Desouza, número 8.293, PT — 1.454-67, vigência 31-12-63, BS — 157-67; Edmir Cabral de Castro, nº 8.062, PT — 2.163-68, vigência 30-6-64, BS — 14-68; Euripedes Meira, nº 8.760, PT — 2.163-1968, vigência 30-6-64, BS — 14-68; Eddie Mello, nº 7.850, PT — 2.165-68, vigência 31-3-64, BS — 14-68; Hilário Ricardo de Oliveira, nº 8.153, PT — 2.165-68, vigência 31-3-64, BS — 14-68; Jorge Hortencio Ramos, número 15.908, PT — 2.165-68, vigência 31-3-64, BS — 14-68; Maria Carmelina Carrinho, nº 3.565, PT — 2.803-1968, vigência 30-9-64, BS — 49-68; Líbia Pastor Machado, nº 10.214, PT — 2.802-68, vigência 30-9-64, BS — 49-68; Arlene Gama, nº 3.964, PT — 2.803-68, vigência 31-12-64, BS — 49-68; Antonio L. de Azevedo Netto, nº 6.975, PT — 2.803-68, vigência 31 de dezembro de 1964, BS — 49-68; Maria Lopes Guimarães, nº 7.738, PT — 2.803-68, vigência 31-12-64, BS — 49-68; Walter Fonseca, nº 8.109, PT — 2.803-68, vigência 31-12-64, BS — 49-68; Luiz Barbosa de Massena, número 8.533, PT — 2.803-68, vigência 31-12-64, BS — 49-68; Joaquim Marques Paçilha, nº 11.191, PT — 2.803-1968, vigência 31-12-64, BS — 49-68; nº 5.293, de 23-12-71 — Promove por Antiguidade, na Série de Classes de Oficial de Administração, do ex-IAPB, do nível 14-B para o nível 16-C, a contar de 31-12-61, Maria Carmelina Amorim Passos, nº 1.103; PTC SP nº 5.294, de 23-12-71 — Torna sem efeito, na Série de Classes de Oficial de Administração, do ex-IAPB, as promoções, do nível 13-A para o nível 15-B, a contar de 30 de setembro de 1963, dos funcionários relacionados a seguir, efetuadas pelas PTAs indicadas: Therezinha Maria Aguiar Farias, nº 225.694, PT — 61.701; Remunção Salazar Guimarães, nº 225.694, PT — 61.701; Jose-

Relação SP n.º 94, de 1971

PORTARIAS SECRETARIA DE PESSOAL

PTC SP nº 5.294, de 23-12-71 — Promove, na Série de Classes de Oficial de Administração, do ex-IAPB, do nível 12-A para o nível 14-B, em aditamento às PTC SSC nºs 1.360, 1.361, 1.453 e 1.454-67, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.802 e 2.803-68, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 30-9-63, por Merecimento, Aristides Ribeiro, nº 1.479 — Heliana Gomes da Cruz, nº 2.431 e Guilomai de Almeida Rollemberg, nº 7.884; por Antiguidade, Francisca Maria de Matos Silva, nº 6.237, Hildebrando Ferreira, nº 4.070, Francisca das Chagas de Albuquerque Góis, nº 210, Antonio Lury, nº 3.024, Polentina Nunes de Almeida, nº 8.013, Gilda Xavier Machado, nº 7.917, Edyleusa Almeida de Macedo, nº 101.269, Edmir Cabral de Castro, nº 8.062 e Indiana Pessoa dos Santos Elias, nº 8.078; a contar de 31-12-63, por Merecimento, Antonia Domingos de Carvalho, nº 7.983, Arlene Gama, nº 3.964, Maria do Socorro Ribeiro, nº 3.561, Antonio Lourenço de Azevedo Netto, nº 6.975 e Maria Lopes Guimarães, nº 7.758. Por Antiguidade, Maria Carmelina Carrinho, nº 3.565, Célia Cavalcanti Delgado, nº 5.919. A contar de 31-3-64, por Merecimento, Romeu de Souza Leão, nº 8.210 e Walter Fonseca, número 8.159; por Antiguidade, Jarbas Cavalcante Surugagy, nº 8.132. A contar de 30-6-64, por Merecimento, José Serafim Sobrinho, nº 2.692, Yolanda Martins da Silva, nº 6.543 e Helia Carmelina Desordi, nº 8.293; por Antiguidade, Maurício Carneiro da Cunha, nº 8.398. A contar de 30-9-64, por Merecimento, Reginaldo Costa Lima, nº 4.766, por Antiguidade, Teresa Melo da Silva Oliveira, nº 7.773. A contar de 31-12-64, por Merecimento, Abílio de Barros Barboza, nº 4.188, Neri Barreira do Nascimento, número 8.214 e Iris Gameiro Beiffert, número 8.239; por Antiguidade, Osmário Tavares Marques, nº 8.059 e Osvaldo Vitorelli, nº 6.078. A contar de 31 de março de 1965, por Merecimento, José Adilson de Vasconcelos, número 7.821, Maria Celina Xavier, número 6.887, Diva Kiran de Rezende, número 8.141 e Jorge Hortencio Ramos, nº 15.908; por Antiguidade, Judith Bezerra da Costa, nº 8.217 e Marino Augusto Gonzaga, nº 8.221. A contar de 30-6-65, por Merecimento, Alfredo Guerra do Nascimento, nº 28.036, Luiz Barbosa de Massena, nº 8.533 e Hilário Ricardo de Oliveira, nº 8.764; por Antiguidade, Maria Leda Leite de Oliveira, nº 8.137. A contar de 30 de setembro de 1965, por Merecimento, Elza Teixeira Pagenkemper, nº 220 Elaine Bahia de Almeida, nº 23.727, Líbia Pastor Machado, nº 10.214 e Euripedes Meira, nº 8.760; por Antiguidade, Maria Apia Gomes, número 7.629 e Adamor Xavier da Silveira, nº 5.619. A contar de 31-12-65 por Merecimento, Nicia Alves Pedreira, nº 195; por Antiguidade, Eddie Mello, nº 7.850. A contar de 31 de março de 1966, por Merecimento, Heroldino de Almeida Souza, número 8.164, Laura Venturoulli, nº 2.958 Gleusa Rosi Godoy Malweschik, número 8.151, Volgran Correia Lima, nº 101.601; por Antiguidade, Joaquim Marques Paçilha, nº 11.191 e Guimarães Mello dos Santos, nº 12.626. A contar de 30-9-66, por Merecimento, Maria Clara Pinto, nº 8.990, João de Oliveira, nº 9.180, Miriam de Azevedo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 940 — Designar o servidor Francisco Fiori Neto, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função gratificada de Secretário da Escola de Belas Artes (Chefe da Secretaria) símbolo 2-F, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Eduardo da Câmara Cox.

Nº 1.028 — Conceder dispensa a servidora Deusa Edith Alves de Souza, Acreçada a função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo símbolo 5-F, da Parte Suplementar do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F da Escola de Engenharia.

Nº 1.030 — Designar o servidor Eduardo Barbieri Filho, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção A-305.6 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Administrador da Sede símbolo 8-F da Escola de Música, em vaga decorrente da aposentadoria de Octaviano de Souza Couto.

Nº 1.034 — Conceder dispensa ao servidor Mario Moreira, ocupante do cargo de Professor Titular, EC-501 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de substituto eventual do Chefe da Divisão de Educação, símbolo 2-F do Museu Nacional.

Nº 1.035 — Designar o servidor Sergio Ribeiro Mangia, ocupante do cargo de Assistente de Educação

BC-702.14.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer como substituto eventual do Chefe da Divisão de Educação, símbolo 2-F do Museu Nacional, em vaga decorrente da dispensa de Mário Moreira. — Rosalina Brand.

PORTARIA Nº 1.038, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 300-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência ao Professor Antônio Moreira Conceiro para, em conjunto com o Tesoureiro da U.F.R.J., José Duarte Guimarães, movimentar as contas bancárias abertas em nome de "UFRJ — Centro Regional de Pós-Graduação — MEC". — Djair Menezes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra e), do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464-68, resolve:

Nº 805 — Designar o Bacharel Hermes Pessoa de Oliveira, para exercer a função de Oficial de Gabinete, concedendo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, fixada para a referida função na Tabela anexa à Exposição de Motivos nº 743-70 do DASP, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 1970. — Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega — Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PESSOAL PORTARIAS

Relação SP n.º 93, de 1971

Nº 8.201, de 22-12-71 — Aplica a pena de demissão a Escriuturária, nível 10, Maria Albertina Souza Sari,

nº 42.121, lotada na Superintendência Regional no Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 195, inciso IV, e 207, inciso X, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Nº 5.292, de 23 de dezembro de 1971 — Aplica a pena de demissão ao Mensageiro, nível 1, Cleber Lobo Cavalcanti, nº 66.408, lotado na Direção Superior, com fundamento no artigo 207, inciso II, § 1º, da Lei nº 1.711,

fa Nogueira Lima, nº 225.771, PT — 61.701; Nivaldo Norberto Haderer, nº 225.663, PT — 61.701; José Ene- sto Serra Rios, nº 226.614, PT — 61.701; Silvia Andrade Pena, núme- ro 227.440, PT — 61.701; Argeu Bes- sa Almeida, nº 227.668, PT — 61.701, Lys Sampaio Teixeira de Castro, núme- ro 228.093, PT — 61.702; Raphael Soares Riantegani, nº 228.164, PT — 61.701; Luiz Ramos do Lago, núme- ro 228.458, PT — 61.701 e Anronio Gustavo Werner, nº 228.531, PT — 61.701; P1C SP nº 5.297 — Promove, na Série de Classes de Oficial de Ad- ministração, do ex-IAPI, do nível 12- A para o nível 14-B, nas épocas in- dicadas, os funcionários a seguir re- lacionados. A contar de 31-3-63, por Antiquidade, Hamilton Antonio de Oliveira, nº 56.386. A contar de 31 de dezembro de 1967, por Merecimento, Helenita Dias Campos, nº 3.324; Luiz Lacava, nº 30.479; Walbert An- dré Alves, nº 34.226; José Roberto de C. Teixeira, nº 36.185; Antonio Qui- rino dos Santos, nº 34.293; por Anti- quidade, Therezinha Guimarães, núme- ro 34.716 e João Alvaro C. Sobri- nho, nº 35.777. A contar de 3-3-63, por Merecimento, Kedma Olina Chagas, nº 29.465; João de Oliveira, nº 30.986; Pedro de Rego Gomes, 21.191; Augusta Batista Souza Gome- s, nº 34.042; Paulo Ferreira, núme- ro 33.970; Berenice Soares de Al- meida, nº 33.169; Eloy Breves de Fa- ria, nº 34.606; Daniel C. da Silva, nº 16.122; por Antiquidade, Maria Cristina Paz, nº 29.006; Gláucia M. Bezerra, nº 34.466 e Yolanda L. Mo- rães de Castro, nº 35.772. — Núme- ro 5.298, de 23-12-71 — Promove, por Antiquidade, na Série de Classes de Almozarife, do ex-IAPI, do nível 14-A para o nível 16-B, a contar de 30 de junho de 1968, Adolpho de Andrade Duarte, nº 50.947; PTC SP número 6.299, de 23-12-71 — Promove, na Sé- rie de Classes de Oficial de Admi- nistração, do ex-IAPFESP, do nível 14-B para o nível 16-C, nas épocas indicadas, os funcionários a seguir relacionados. A contar de 31-3-68, por Merecimento, Alda Mathias de Cas- tro, nº 8.190 e Leontina Carnaval Fo- ganholo, nº 11.537; por Antiquidade, Luzinete Freitas Santos, nº 7.415. A contar de 30-6-68, por Merecimento, Alvaro Faria Junior, nº 14.083; Ma- ria Alda Orsi Vaia, nº 10.578; Aura Mercedes de Macedo Garcia, número 11.057; Alda de Abreu Freitag, núme- ro 9.651 e Lygia Themud Lavares Borges, nº 9.084; por Antiquidade, Lindauria Freitas de Siqueira Cam- pos, nº 7.411; Jandira Faria Santos, nº 301.539. A contar de 30-9-63, por Merecimento, Vera Ferreira da Silva Caldas, nº 9.828, Maria Izabel Alves Morão Faria, nº 8.982; Olga Di Gior- gio Geraci, nº 302.275 e Otto de Car- valho, nº 11.996; por Antiquidade, Decia Kohler, nº 9.761 e Eduardo Al- ves dos Santos, nº 8.150. A contar de 31-3-69, por Merecimento, Irma For- nazari Sentieri, nº 8.146; Elza Fer- reira, nº 12.119; Noemia Alves Ama- ral, nº 8.584; Simone Gonçalves de Sá, nº 7.805 e Rosa Cargini Siebert, nº 5.691; por Antiquidade, Clelia Gome- s de Castro, nº 6.890 e Ivany Gui- marães Pinheiro, nº 10.644. A contar de 30-6-69, por Merecimento, Yvone do Espírito Santo, nº 6.478 e Julio Cesar Gomes da Silva Neto, nº 7.180, por Antiquidade, Ruth Macedo Mus- si, nº 12.407. A contar de 30-9-69 por Merecimento, Alice Teixeira Me- lo, nº 5.841; Italia Adele Maria G. Muarre, nº 10.201; Lina Klingler, núme- ro 13.344; Mucio Bonifácio Costa nº 19.527 e Maria de Lourdes Olivei- ra Zimbaridi, nº 12.397; por Antiqui- dade, Maria Dulce de Araújo, núme- ro 5.354; Thomaz Alencastro Salati- no, nº 5.636 e Aurea Martins Dec- con, nº 9.795. A contar de 31-12-69 por Merecimento, Newton de Almei- da Possinhas, nº 11.360; Adronico Candidi de Oliveira, nº 19.712; José Luiz Tavora, nº 20.913; Alfeu Silva

de Vargas, nº 14.427; José Montetro Teixeira Junior, nº 9.557; Eneas Guedes Pinto da Costa, nº 13.823; Nilza Coelho da Costa, nº 15.432; Estelide Dias da Silva, nº 23.855; Oc- távio de Moraes Magalhães, nº 21.605; Luiz Paulo Gouinno de Miranda, núme- ro 24.555 e Inezzinha de Jesus V Pitangui, nº 21.536; por Antiquidade, Jandira Gianchetto Amati, número 15.516; José Peuro Miller, nº 13.069; Nilma da Cunha Valle, nº 9.300; Ma- ria Luiza Gomes da Rocha Carvalho, nº 24.989; Alcino Rabelo, nº 21.658 e Wilma Borsato Costa, nº 22.062. A contar de 31-3-70, por Merecimento, Rubem Braga Giarnni, nº 23.807; Belkiss Sussekind, nº 15.219; Maria da Conceição Alves, nº 23.812; He- llo Puell, nº 8.301; Thomaz Souza Leão, nº 21.766 e Lilian Anesi Maga- lhães, nº 23.764; por Antiquidade, Irmgard Nienow, nº 22.067 e Ange- lo Gaglianone, nº 22.031. A contar de 30-6-70, por Merecimento, Ernes- to Jesus Martins, nº 24.571; José Ter- tulliano Carneiro, nº 22.810; Eloisa Alves de Moraes, nº 21.952; Mario Moreira dos Santos, nº 22.274; Noe- mia Campos Mello Schurig, nº 8.403; José Estephaneu de Alargão e Silva, nº 24.979; Laudelina Moreira Maia, nº 24.376; por Antiquidade, Donato de Oliveira, nº 23.773; Maria dos Santos Reis Nogueira, nº 21.757; Nan- cy Girardi Reis, nº 22.581 e Maria de Lourdes Arruda Falcão, nº 22.044. A contar de 30-9-70, por Merecimento, Amaury do Carmo Barbosa, número 14.306; Luzia Freire Pereira de Mel- lo, nº 9.182; Alpina Gonzaga Mar- tins, nº 13.770, Maria Alice Danças Musomeci, nº 21.522; Geralda Antu- nes Moreira, nº 23.537; Helena Jar- jour de Oliveira, nº 21.965; Léa Ri- beiro Silva Novaes, nº 24.085; Alvaro Maurício de Freitas, nº 23.181; Ilma Lafon Padua, nº 6.715 e Gilberto Monte de Campos, nº 24.618; por An- tiquidade, Magnolia Barros Carva- lho, nº 6.739; Leny Monteiro de Frei- tas, nº 23.808; Alvaro Augusto Gui- marães, nº 14.871; Carlos Alberto Coelho, nº 20.758 e Etelvina Jardim Guabiroba, nº 23.861. A contar de 31 de dezembro de 1970, por Merecimen- to, Laura de Almeida Moraes, núme- ro 23.220; Clelio Holanda dos San- tos, nº 20.908 e Wilson Corrêa Lima, nº 12.127; por Antiquidade, José Lins Cavalcanti, nº 20.744 e Myrian Lucy Barroso Maldonado, nº 34.551; núme- ro 5.300, de 23-12-71 — Promove, por Merecimento, na Série de Classes de Auxiliar de Portaria, do ex- IAPFESP, do nível 7-A para o ní- vel 8-B, a contar de 30-6-68, Adair França, nº 37.174; PTC SP número 5.301, de 23 de dezembro de 1971 — Promove, na Série de Classes de Agente Social, do ex-IAPM, do ní- vel 10-A para o nível 12-B, nas épocas indicadas, os funcionários abaixo relacionados. A contar de 30-9-63, por Merecimento, Querubina Ribeiro da Silva, nº 13.937. A contar de 31 de dezembro de 1964, por Merecimento, Elgin Encarnação, nº 27.946.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
Relação nº 1, de 1972

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previ- dência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei núme- ro 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.580 — Homologar a Ordem In- terna de Serviço AMG — número 243, de 6 de dezembro de 1971, que dispen- sou Carmem Luiza Muniz, Técnico Au- xiliar de Mecanização, nível 9-A, ma- trícula número 1.817.453, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encar- regado da Truma de Cartões Perfura-

dos (MHP), da Seção Mecanizada (MGH), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administra- ção Central e Órgãos Locais:

Nº 1.581 — Designar José Carlos Hecker, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula número 1.070.570, para exercer a Função Gra- tificada, símbolo 15-F, de Encarrega- do da Turma de Administração (CAX), da Administração do Edifício Séde (CAE), da Divisão de Adminis- tração de Bens (DCA), do Departamen- to de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.582 — Designar Maria Lídia Moura Lacerda de Oliveira, Escritu- rário AF.202.8.A, ponto número 7.245, matrícula número 1.055.277, para exercer a função gratificada, símbo- lo 10-F, de Encargada da Turma de Administração (MPA), do Serviço de Patologia (SMP), da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.584 — Homologar a Ordem In- terna de Serviço AMG número 242, de 6 de dezembro de 1971, que dis- pensou Therezinha Souza Pinto, Téc- nico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula número 1.817.457, da

Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Seção de Mecanização (MGH), da Agência no Estado de Minas Gerais, do Quadro da Admi- nistração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

Relação nº 5-72
ORDEM DE SERVIÇO Nº HSE-119, DE 26 DE JULHO DE 1971

O Diretor do Hospital dos Servido- res do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 (BI — 179-1971), resolve:

Designar Amaro Tavares de Al- meida, Escriturário, nível 8.A, matrí- cula nº 2.130.190, Ponto nº 2.910, para substituir o Chefe do Serviço de Administração do Edifício, no cargo em comissão, símbolo 6.C, do Serviço de Administração do Edifício — SAA, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução nº HSE-27, de 4 de fevereiro de 1965, que desig- nou José Maria Terra Rocha, Ofi- cial de Administração, nível 12.A, matr. nº 1.791.899, Ponto nº 3.955, para o mesmo cargo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.093, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamen-

to Geral, aprovado pelo Decreto núme- ro 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Octavio de Mello Carva- lli, Procurador de Primeira Catego- ria, para exercer o cargo em comi-issão, símbolo 1-C, de Secretário de Pes- soal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, trans- formado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº SUSEP 160, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superinten- dência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, da Con- selho Nacional de Seguros Privados e o que consta do Processo SUSEP — 22.963 de 1968, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, den- tre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$.. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assen- bléias Gerais Extraordinárias realiza- das em 22 de julho e 27 de setembro de 1968 e 9 de setembro de 1969 e 28 de setembro de 1970. — *Décio Vieira Veiga*.

COMERCIAL DO PARÁ — SEGU- ROS MARÍTIMOS E TERRES- TRES

Ata da Sessão Extraordinária de As- sembléia Geral dos Acionistas da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", realizada em 22 de ju- lho de 1968.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

e oito, presentes, às quinze horas, no prédio em 1º andar, quarenta e oito acionistas, representando trinta e nove mil e doze ações, ou sejam mais de dois terços do Capital Social, declarou o Presidente da Assen- bléia Geral, Sr. Aled Parry, haver número legal, instalando-se, em con- seqüência, a Assenbléia. Tomaram assento à Mesa, além do Presidente, o Doutor Herminio Pessoa e Senhor José Fernando de Mendonça Gomes, 1º e 2º Secretários, respectivamente. Passando-se à ordem do dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos, e publicado no *Diário Oficial* do Estado de 10, 11 e 12 de julho de 1968 e "Fôlha do Norte", de 10, 11 e 12 de julho de 1968 — Companhia de Seguros "Co- mercial do Pará". Assenbléia Geral Extraordinária. São convocados os Acionistas a reunirem em Assenbléia Geral Extraordinária, no dia 22 de julho de 1968, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo nº 178 — 1º an- dar, e que terá por fim: a) Aumen- to de Capital; b) Reforma dos Es- tatutos. De acordo com o preceito estatutário (artigo 18), está suspensa a transferência de ações até que se realize a convocada Assenbléia. Belém, 9 de julho de 1968. — *Oscar Faciola* — Diretor Presidente; *Rafael Fernandes de Oliveira Gomes* — Di- retor Secretário; *Jorge Mercal* — *do Pontes Leite* — Diretor Tesoureiro. A seguir, pede a palavra o diretor, Doutor Oscar Faciola, que, em nome da Diretoria, apresenta esta exposi- ção: — Exposição da Diretoria — Senhores Acionistas: — Um — Vi- sando à maior amplitude das opera- ções sociais, e cumprindo, desde lo-

go, "e em grande parte", no prazo estabelecido, o Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967, do Exmo. Senhor Presidente da República, deve elevar o seu Capital esta antiga Seguradora Brasileira, constituída em 1.882. Dois — E, é, presente, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações, integralizadas, nominativas, comuns, do valor unitário de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo). Três — O aumento ora proposto é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), e terá duas modalidades: a) O Fundo de Reavaliação, referente ao imóvel de nossa propriedade, sito em Belém, à Rua Padre Eutichio números 303 e 307 com três pavimentos, locados para fins comerciais acha-se expresso nas cifras a seguir: Em 1967 — NCr\$... 58.364,00. Em 1968 — NCr\$ 18.149,00. Por outro lado, o Fundo de Bonificação aos Acionistas corresponde, segundo o Balanço em 29 de dezembro de 1967, a NCr\$ 2.238,41, e cuja reversão, para Aumento de Capital, sugerimos seja agora feita, distribuindo-se em ações aos Acionistas. Fundo de Reavaliação e de Bonificação, as três verbas somam NCr\$... 78.751,41. (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e um cruzeiros novos e quarenta e um centavos). Pelo que, e para atingir NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), é oportuno reavaliar o Ativo Imobilizado na quantia de NCr\$ 21.248,59 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove centavos). O que tem base no artigo 11, do aludido Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967; As Sociedades Seguradoras procederão à reavaliação dos bens integrantes de seu Ativo Imobilizado. Obtida, assim, pela adição das quatro parcelas, a importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) é o nosso Capital aumentado na referida quantia de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), pela emissão gratuita de ... 100.000 (sem mil) ações integralizadas, nominativas, comuns, do mesmo valor das 50.000 (cinquenta mil) ações existentes, e com idênticos direitos. Cada Acionista receberá, pois, em Bonificação, sem qualquer ônus conforme a Lei, 2 (duas) vezes o número de ações atualmente possuídas. b) A segunda forma do Aumento de Capital, também na quantia de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), far-se-á mediante a emissão em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações, comuns, nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada ação, com os mesmos direitos das atuais 50.000 (cinquenta mil) ações. Será de 50% (cinquenta por cento) a entrada inicial (Decreto nº 30.453, de 13 de março de 1967, artigo 4º); os restantes 50% (cinquenta por cento), até 60 (sessenta) dias após a publicação da Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, que aprovar o aumento. Se bem que, desde alguns anos, os títulos primitivos se achem cotados muito acima de seu valor nominal, a emissão é feita ao par, face à preferência atribuída aos Acionistas, de acordo com as normas legais em vigor. Apenas, será cobrada a percentagem de 3% (três por cento) por ação, para cobrir despesas, ocorrer aos encargos do processo respectivo e assegurar a entrada, completa, de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), nos cofres sociais e Conta Capital. Quatro — É evidente que os acionistas, que se abstiverem de subscrever as novas ações, a emitir em numerário ou moeda, nem por isso serão excluídos da Bonificação a todos outorgada. Cinco — Quanto aos Estatutos, são reformados, parcialmente, em decorrência do Aumento. Seis — Ouvido o Conselho Fiscal, manifestou-se favorável às duas medidas: Aumento de Capital e consequente reforma estatutária, nos pontos indicados.

Sete — A Assembléa cabe resolver: Belém, 9 de julho de 1968. — *Oscar Faciola* — Diretor Presidente. *Rafael Fernandes de Oliveira Ramos* — Diretor Secretário. *Jorge Marcial de Pontes Leite* — Diretor Tesoureiro. Ainda com a palavra, o Diretor Doutor Oscar Faciola, apresenta o seguinte: — Projeto de Reforma — Projeto de Reforma, em parte, dos Estatutos e Aumento de Capital da Companhia de Seguros "Comercial do Pará". Artigo 6º — O Capital Social, que é, presente, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações, comuns, nominativas, integralizadas, de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, passará a ser de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), com a emissão: — I — De 100.000 (cem mil) ações, integralizadas, do mesmo tipo e valor das 50.000 (cinquenta mil) ações atuais e que somam NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), resultantes da reavaliação de Ativo Imobilizado e do Fundo de Bonificação aos Acionistas, e atribuições, proporcional e gratuitamente, aos Acionistas atuais (duas ações por uma). II — De 100.000 (cem mil) ações, em dinheiro, da mesma espécie e valor das 50.000 (cinquenta mil) ações atuais. A Proporcionalmente, os titulares das atuais ações terão preferência, conforme a lei, para a subscrição do Aumento de Capital. B) As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente, àquelas que houverem exercido a preferência. C) A emissão se fará ao par, sendo de 50% (cinquenta por cento) a entrada inicial; os restantes 50% (cinquenta por cento) até 60 (sessenta) dias após a publicação da Portaria Oficial, que aprovar o Aumento. D) No ato da subscrição, será cobrada, para despesas, uma percentagem de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ação. E) A subscrição será anunciada pela imprensa e marcada, para o seu encerramento, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Eis, a nosso ver, os pontos a fundir. Belém, 9 de julho de 1968. — *Oscar Faciola* — Diretor Presidente. — *Rafael Fernandes de Oliveira Ramos* — Diretor Secretário. — *Jorge Marcial de Pontes Leite* — Diretor Tesoureiro. Foi lido, pelo Senhor Moreira da Silva, o seguinte parecer: Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Reunidos, examinamos a proposta sobre o aumento do Capital Social, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos): Sendo NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), ou sejam 100.000 (cem mil) ações, em Bonificação aos atuais acionistas, resultante da reavaliação do Ativo Imobilizado e do Fundo de Bonificação; Os outros NCr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para subscrição, em dinheiro, de ... 100.000 (cem mil) ações, que serão emitidas, assegurada a preferência aos acionistas, conforme a Lei. Também nos foi presente o projeto de reforma estatutária, resultante do Aumento. Tais providências, ora sujeitas pela Diretoria ao nosso parecer, estão de acordo com a Lei, e atendem aos interesses desta Sociedade. Belém, 9 de julho de 1968. — *Oscar Moreira da Silva*. — *Paulo de Queiroz Bragança*. — *Benjamin Domingues Brandão*. Fina a leitura, o Presidente põe em discussão: — a) Aumento de Capital, de NCr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), pela emissão de 200.000 (duzentas mil) ações, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), do mesmo tipo e com os mesmos direitos atribuídos as 50.000 (cinquenta mil) ações atuais: Sendo 100.000 (cem mil) ações em Bonificação, e 100.000 (cem mil) ações, mediante subscrição em dinheiro, garantida a

preferência aos atuais acionistas; b) Consequente reforma estatutária do artigo sexto (6º). Manifestaram-se vários acionistas, todos de acordo com as proposições da Diretoria, as quais, submetidas a votação, foram aprovadas por todos os acionistas. Disse o Sr. Presidente que, encerrada a subscrição, nova Assembléa devia ser convocada para tomar conhecimento dos Atos e formalidades praticados para o Aumento de Capital. Declarou, ainda, o Presidente mantidas por inteiro, sem qualquer alteração, intactas, portanto, todas as outras disposições e cláusulas dos Estatutos em vigor. Preenchido assim o objetivo da Assembléa, foram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, é esta lida aos presentes, achada conforme e unanimemente aprovada. — Belém, 22 de julho de 1968. — *Aled Parry*. — *Herminio Pessoa*. — *José Fernando de Mendonça Gomes*. — *Oscar Faciola*. — *Jorge Marcial de Pontes Leite*. — *Rafael Fernandes de Oliveira Ramos*. — *Alvaro Coelho de Souza*. — *Lucia Pantouja Erruas*. — *Roberto Farid Elias Massoud*. — *Saviano Ramos Barreto*. — *Oscar Moreira da Silva*. — *Benjamin Domingues Brandão*. — *Cecilia Ferreira Gomes Parry*. — *Edith Teixeira Farah*. — *Maria Alice Alencar*. — *Stella Teixeira Coelho*. — *José Roverre Teixeira*. — *Custódia de Oliveira Gomes Coelho*. — *Isaura de Oliveira Gomes Barbosa*. — *Emília Gomes Barbosa Freire*. — *Pedro José de Mendonça Gomes*. — *Mário Fernandes de Medeiros*. — *Paulo de Queiroz Bragança*. — *Adriano Borges da Costa*. — *Octavio Augusto de Bastos Meira*. — *Maria Irene de Souza Meira*. — *Cenem Palmeira Borges da Costa*. — *Marina Midost Chermont Boffé*. — *Inah de Almeida Faciola*. — *Mário Fernandes Pastor*. — *João Eduardo Cardoso Faciola*. — *Fernanda Ramos Fontes*. — *Júlio Augusto de Alencar*. — *Ophir José Novaes Coutinho*. — *Manoel Pereira da Rocha*. — *Maria Alfreda Ribeiro Noura*. — *Olga Hachem Thomé Chamé*. — *Adelme de Freitas Cavalcante*. — *Jayme Augusto Ferreira*. — *Léa Faciola Pessoa*. — *Maria Consuelo Faciola Pessoa*. — *Hilario Augusto Ferreira Filho*. — *Rafael Gomes Barbosa*. — *Raimundo Nonato Chermont*. — *Maria Alice Martin Cardoso*. — *Cléa Maria Corrêa de Almeida Faciola*. — *Laura Maria Corrêa Faciola*. — *Paulo Rubio de Souza Meira*. — Observação — Cópia fiel e integral da Ata, lavrada em livro próprio de Atas, nº 3, folhas números 5, 5v, 6, 6v, 7, 7v e 8.

Ata da Sessão Extraordinária de Assembléa Geral dos Acionistas da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", realizada em 27 de setembro de 1968.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, presentes, às quinze horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo nº 176 — 1º andar, trinta e seis acionistas, representando trinta e nove mil trezentas e setenta e sete ações, ou sejam mais de dois terços do Capital Social, declarou o Presidente da Assembléa Geral, Senhor Aled Parry, haver número legal, instalando-se, em consequência, a Assembléa. Tomaram assento à Mesa, além do Presidente, o Doutor Herminio Pessoa e Senhor José Fernando de Mendonça Gomes, primeiro e segundo Secretários, respectivamente. Passando-se à ordem do dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos, e publicado no Diário Oficial do Estado de 14, 17 e 18 de setembro de 1968 e Folha do Norte, de 14, 15 e 17 de setembro de 1968: — Companhia de Seguros "Comercial do Pará". Assembléa Geral Extraordinária. São

convocados os acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 27 de setembro de 1968, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo nº 176 — 1º andar, e que terá por fim: a) Aprovação do Aumento de Capital de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), conforme foi resolvido pela Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas, realizada a 22 de julho de 1968; b) Consequente reforma estatutária; c) O que ocorrer. De acordo com o preceito estatutário (artigo 18), está suspensa a transferência de ações até que se realize a convocada Assembléa. Belém, 13 de setembro de 1968. — *Oscar Faciola* — Diretor Presidente. — *Rafael Fernandes de Oliveira Ramos* — Diretor Secretário. — *Jorge Marcial de Pontes Leite* — Diretor Tesoureiro. A seguir, pede a palavra o Diretor, Doutor Oscar Faciola, que, em nome da Diretoria, apresenta esta exposição: — Exposição da Diretoria. Senhores Acionistas: Foi inteiramente subscrito, no prazo de 32 (trinta e dois) dias, o Aumento do Capital Social, em dinheiro, na importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), mediante a emissão de 100.000 (cem mil) ações nominativas, comuns, de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma, com os mesmos direitos das atuais 50.000 (cinquenta mil). Teve o acionista a preferência na subscrição (Decreto nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigo 11, § 3º). Como sabeis, além dessas 100.000 (cem mil) ações, subscritas em moeda ou espécie, a Sociedade, conforme deliberou a Assembléa, em 22 de julho de 1968, emitirá 100.000 (cem mil) outras ações, do mesmo tipo e valor, integralizadas, em Bonificação aos proprietários das 50.000 (cinquenta mil) ações atuais, proprietários que o eram a 22 de julho de 1968, ou seus sucessores; Bonificação resultante do Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado e outras verbas, conforme tudo consta expressamente da Ata da referida Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas, que teve lugar a 22 de julho de 1968. Cumpridos os preceitos da Lei, val ser encaminhada a documentação respectiva à Superintendência de Seguros Privados. Sujeitando à vossa aprovação os atos praticados, propomos, em consequência, que o artigo 6º, dos Estatutos, fique assim redigido: — O Capital Social é de NCr\$... 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações comuns, nominativas, de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada. Ainda em complemento, vimos propor a supressão de todos os parágrafos e alíneas do artigo 6º, pois foi consumada a subscrição particular, tal como autorizastes na referida Assembléa Extraordinária, de 22 de julho de 1968. Dois — Ouvido o Conselho Fiscal, manifestou, em parecer, sua conformidade a respeito. Três — A vossa disposição, acham-se todos os comprovantes necessários, entre os quais: Lista dos subscritores; recibo do depósito no Banco do Brasil, S. A., Belém, da quantia de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), correspondente à entrada inicial de cinquenta por cento (50%), sobre o valor de cada ação. Recibo do Banco do Brasil, S. A., em data de 11 de setembro de 1968. Quatro — conclusão: As ações subscritas, em dinheiro, serão todas integralizadas no prazo que for estabelecido pela autoridade a quem compete ao aprovar a presente reforma estatutária e o Aumento de Capital. Belém, 13 de setembro de 1968. — *Oscar Faciola* — Diretor Presidente. — *Rafael Fernandes de Oliveira Ramos* — Diretor Secretário. — *Jorge Marcial de Pontes Leite* — Diretor Tesoureiro. Foi lido, pelo Sr. Oscar

Moreira da Silva, o seguinte parecer: — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Reunidos, examinamos os documentos sobre a elevação do Capital Social, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos); sendo NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), ou sejam 100.000 (cem mil) ações comuns, nominativas, integralizadas, do valor unitário de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), em Bonificação aos atuais acionistas, resultante da Reavaliação do Ativo Imobilizado e verbas outras; os outros NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), pela subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações, do mesmo tipo e valor, e que foram todas subscritas, assegurada aos Acionistas a preferência legal. Também nos foi presente a reforma Estatutária, em consequência do Aumento, conforme esclarece a Exposição da Diretoria. Tudo visto e examinado, merece a plena aprovação deste Conselho. Belém, 13 de setembro de 1968. — *Oscar Moreira da Silva*. — *Paulo de Queiroz Braquanga*. — *Benjamin Domingues Brandão*. Fina a leitura, o Presidente diz que, pela Exposição da Diretoria e pela leitura feita do edital de convocação, já sabem os senhores acionistas que têm de pronunciar-se sobre: a) Aprovação e Ratificação do Aumento de Capital, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), conforme foi resolvido pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada a 22 de julho de 1968; b) Consequente reforma estatutária. Aberta a discussão quanto a primeira parte — aprovação e ratificação do Aumento de Capital, inclusive atos da Diretoria em tal sentido, e como ninguém tomasse a palavra, foi posta em votação, pedindo o Presidente que, os que votavam pela aprovação dos atos da Diretoria e Aumento de Capital, se conservassem sentados, verificando-se que a votação foi unânime pela aprovação, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Entrando-se na segunda parte, reforma do artigo sexto (6º) dos Estatutos, Capítulo II (Capital e Ações) e supressão de seus parágrafos, como da proposta apresentada pela Diretoria, o Acionista Mario Fernandes de Medeiros, pedindo a palavra, propôs que, além de modificar o artigo 6º e suprimir os seus parágrafos, o artigo 2º, dos Estatutos, fosse assim redigido, em consonância com o Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967, artigo 7º, Inciso I: — "A Sociedade tem por objeto operar em seguros dos Ramos Elementares — os que visem a garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos". Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão; postos em votação a reforma do artigo 6º e supressão de seus parágrafos, bem assim a nova redação do artigo 2º, verificou-se aprovação unânime. Declarou o Presidente mantidas por inteiro, sem qualquer alteração, intactas portanto, todas as outras disposições e cláusulas dos Estatutos em vigor, e mandou que o Secretário procedesse à leitura dos Estatutos Sociais, com as modificações aprovadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 22 de julho e 27 de setembro de 1968, a saber: Estatutos da Companhia de Seguros "Comercial do Pará" — Aprovados em sessão de Assembléia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1968. Capítulo I — Da Organização Social. Artigo 1º — A Companhia, de Seguros "Comercial do Pará", fundada em 4 de abril de 1882, na ci-

dade de Belém, Estado do Pará, onde tem sua sede, continua como Sociedade Anônima, regendo-se por estes Estatutos e pelas Leis e Regulamentos aplicáveis às Sociedades de sua natureza. Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto operar em seguros dos ramos elementares os que visem a garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, obrigações, bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos. Artigo 3º — O prazo de duração da Sociedade estende-se até 23 de junho de 1977, podendo ser dilatado por deliberação da Assembléia Geral. Artigo 4º — A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por dois Diretores, salvo perante a repartição fiscalizadora das suas operações, quando caberá a representação a qualquer um deles. Artigo 5º — A dissolução e liquidação da Sociedade verificar-se-ão de acordo com as Leis que vigorarem a respeito. Capítulo II — Do Capital — Artigo 6º — O Capital Social é de duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 250.000,00), dividido em duzentas e cinquenta mil (250.000) ações nominativas, comuns, integralizadas, de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma. Artigo 7º — As ações são indivisíveis perante a Sociedade. Artigo 8º — A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no competente livro de registro. Artigo 9º — A transferência das ações, por ato intervivos, será feita mediante termo assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus representantes legais, no Livro de Transferência, com indicação do valor de aquisição e da natureza da prova de nacionalidade, exibida pelo cessionário, prova que deverá ficar arquivada na Sociedade. Capítulo III — Dos Acionistas. Artigo 10 — É Acionista quem possuir qualquer número de ações, legalmente inscritas no registro exigido por Lei. Artigo 11 — Os Acionistas têm direito a tomar parte nas reuniões de Assembléia Geral, pessoalmente ou por seu representante legal, ou por procurador, também acionista, com poderes especiais e constituído com observância das restrições legais. Artigo 12 — Será permitido a um acionista representar vários outros. Capítulo IV — Da Assembléia Geral — Artigo 13 — A Assembléia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, será constituída de acordo com os requisitos legais, em conformidade com o fim para que for convocada. Artigo 14 — Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma Mesa, composta do Presidente e dois Secretários, eleitos anualmente e, salvo deliberação dos acionistas presentes, se realizarão na ordem constante do edital de convocação. Artigo 15 — As reuniões de Assembléia Geral serão convocadas pela Diretoria, quando necessário, ou por acionistas bem como pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em Lei. Artigo 16 — As convocações serão feitas por Edital publicado pelo menos três vezes, no jornal oficial do Estado e em outro de grande circulação nesta Capital, devendo do Edital constar a ordem do dia, embora sumariamente, e o local, o dia e a hora da reunião. Parágrafo único — A publicação será feita com a antecedência estabelecida em Lei. Artigo 17 — Do que ocorrer nas reuniões da Assembléia Geral será lavrada Ata, que será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, conforme determina a Lei. Parágrafo único — As Atas serão lançadas em livro próprio, devidamente legalizado, não podendo ser usado livro precedente. Artigo 18 — Nas reuniões de Assembléia Geral os acionistas terão direito a um voto por ação, não dando direito a voto as

ações que não tenham sido inscritas no livro competente, pelo menos trinta dias antes das reuniões da Assembléia Geral. Artigo 19 — As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de representação legal deverão ser depositados na Sede Social, pelo menos cinco dias antes das reuniões de Assembléia Geral. Artigo 20 — Salvo as restrições da Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 21 — Nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembléia designará dois acionistas para escrutinadores, que apurarão a votação e do resultado farão as notas precisas que, conferidas pelos Secretários, serão entregues ao Presidente para proclamar os eleitos. Artigo 22 — A Assembléia reunir-se-á ordinariamente até o fim de março de cada ano, competindo-lhe nessa reunião, além do exame, discussão e deliberação sobre as contas da Diretoria, Balanço e Inventários referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro anterior e do Parecer do Conselho Fiscal a respeito: a) Eleger a Mesa da Assembléia Geral para o período de um ano e dar-lhe posse antes de finda a reunião; b) eleger os Diretores e seus Suplentes, quando fôr o caso; c) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Capítulo V — Da Administração — Artigo 23 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, de nacionalidade brasileira, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas. Parágrafo único — Os Diretores terão três suplentes, que os substituirão pela forma prevista nestes Estatutos, e que serão eleitos dentre os acionistas de nacionalidade brasileira. Artigo 24 — Os Diretores escolherão entre si o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro. Artigo 25 — O mandato dos Diretores e dos Suplentes será de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 26 — Além dos impedimentos legais, não poderão exercer o mandato de Diretor, o falido, o concordatário, e o incapacitado civil ou fisicamente. Parágrafo único — Qualquer Diretor que incidir nestas proibições perderá imediatamente o cargo. Artigo 27 — Nenhum Diretor poderá assumir, provisória ou definitivamente o cargo, sem haver caucionado duzentas (200) ações em garantia da responsabilidade de sua gestão. Artigo 28 — Nos casos de vaga ou impedimento temporário, por mais de trinta dias consecutivos, os Diretores serão substituídos por seus suplentes, chamados estes na ordem de votação, preferindo-se, em caso de igualdade, o maior acionista. Artigo 29 — Nos impedimentos temporários de um Diretor até 30 dias, a administração ficará a cargo dos outros dois. Parágrafo único — Quando o impedimento temporário, até 30 dias, fôr de mais de um Diretor, dar-se-á imediata substituição dos impedidos, pela forma prevista no artigo 28. Artigo 30 — Cada Diretor vencerá anualmente três mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 3.600,00) e mais a gratificação sobre os lucros líquidos a que se refere o artigo 40, alínea E. Parágrafo único — Nos casos de substituição, os Suplentes, em exercício vencerão o ordenado e a comissão correspondentes ao tempo em que estiverem estado em função. Artigo 31 — Compete à Diretoria: a) Executar e fazer executar estes Estatutos; b) convocar as reuniões de Assembléia Geral, salvo os casos em que a convocação caiba ao Conselho Fiscal ou aos acionistas; c) contrair obrigações; d) vender títulos da Dívida Pública para aquisição de imóveis ou para pagamento de salários; e) criar agências e no-

mear os seus representantes; f) nomear e demitir empregados, bem como constituir e dispensar quaisquer representantes da Sociedade; g) propor à Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo a ser distribuído; h) praticar, em suma, os atos de gestão relativos ao objeto da Sociedade. — Art. 32 — Além das atribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos: I — Compete ao Diretor-Presidente: a) Presidir os trabalhos da Diretoria; b) supervisionar os negócios e operações sociais; II — Compete ao Diretor-Secretário: a) Manter em dia a correspondência da Sociedade e ter a seu cargo os livros legais — Atas das Assembléias Gerais, Diretoria e Conselho Fiscal; b) substituir o Diretor-Presidente em suas licenças ou impedimentos; III — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) Ter sob sua responsabilidade os valores e documentos existentes em Caixa; b) substituir o Diretor-Secretário em suas licenças ou impedimentos. — Art. 33 — A Diretoria se reunirá ordinariamente todas as semanas, e extraordinariamente sempre que necessário, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos. — Art. 34 — Todos os atos de atribuição da Diretoria serão praticados por dois Diretores em conjunto, ressalvado o disposto na parte final do Art. 49. — Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 35 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos de nacionalidade brasileira e eleitos dentre os acionistas. — Art. 36 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos temporários e definitivos pelos seus suplentes, na ordem de votação, preferidos, em caso de igualdade, os maiores acionistas. — Art. 37 — Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que lhes fôr fixada pela Assembléia que os eleger. — Art. 38 — O Conselho Fiscal, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei, deve verificar a observância destes Estatutos. — Capítulo VII — Balanços, Lucros e Fundos — Art. 39 — Os Balanços e contas serão encerrados ao fim de cada exercício financeiro, que vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. — Art. 40 — Os lucros que forem apurados, uma vez deduzidas as reservas obrigatórias, terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) o "quantum" necessário para o Fundo de Garantia de Retrocessões; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Garantia, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas Reservas Técnicas; d) o necessário para os dividendos; e) 16% (dezesseis por cento) de comissão à Diretoria, reservadas as restrições legais; f) o restante será lançado no Fundo de Bonificações aos Acionistas. — Capítulo VIII — Das disposições legais — Art. 41 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação especial sobre operações de Seguros e Sociedades por Ações; e mais disposições aplicáveis. Concluída a leitura, o Presidente submeteu novamente à discussão os Estatutos reformados, acima transcritos, que mereceram aprovação por unanimidade. Passando-se à parte final, item c) da convocação — o que ocorrer — O acionista Mario Fernandes de Medeiros propôs fosse a Diretoria autorizada a promover, perante quem de direito, a homologação ou aprovação da reforma estatutária ora votada, assim como o Aumento de Capital, inclusive conferir e outorgar à Diretoria poderes para, mediante os processos, reavaliações imobiliárias e elementos autorizados por Lei, e no prazo nesta estabelecido, dirigir esta Socie-

dade Seguradora o Capital mínimo exigível. O que foi aprovado por unanimidade, abstando-se de votar Diretores e Fiscais. Preenchido assim o objetivo da Assembléia, foram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, é esta lida aos presentes, achada conforme e unanimemente aprovada. — Belém, 27 de setembro de 1968. — **Aled Parry**. — **Hermínio Pessoa**. — **José Fernando de Mendonça Gomes**. — **Oscar Faciola**. — **Jorge Marcial de Pontes Leite**. — **Rafael Fernandes de Oliveira Gomes**. — **Benjamin Domingues Brandão**. — **Cenem Palmeira Borges da Costa**. — **Cecilia Ferreira Gomes Parry**. — **Paulo de Queiroz Bragança**. — **Mário Fernandes de Medeiros**. — **Maria Alice Alencar**. — **Lucia Pantoja Erruas**. — **Inah de Almeida Faciola**. — **Oscar Moreira da Silva**. — **Auriano Borges da Costa**. — **Julio Augusto Alencar**. — **Custódia de Oliveira Gomes Coelho**. — **Maria Alfredo Ribetto Noura**. — **Salviano Ramos Barreto**. — **João Eduardo Cardoso Faciola**. — **Fernanda Ramos Pontes**. — **Bernardina Gabilunes Pinto**. — **Léa Faciola Pessoa**. — **Maria Consuelo Faciola Pessoa**. — **Ilma Corrêa Faciola**. — **Maria Stella Corrêa Faciola**. — **Edith Teixeira Farah**. — **Octavio Augusto de Bastos Meira**. — **Maria Irene de Souza Meira**. — **Vera Lucia Corrêa Faciola**. — **Jayme Augusto Ferreira**. — **Paulo Rubio de Souza Meira**. — **José Rovere Teixeira**. — **Pedro José de Mendonça Gomes**. — **Benedicta de Souza Ferreira**. — **Observações**: — Lançada em livro próprio de Atas, nº 3, fôlhas nºs 8 — 8v — 9 — 9v — 10 — 10v — 11 — 11v — 12 — 12v — 13 e 13v.

Ata da Sessão Extraordinária de Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", realizada em nove de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, presentes, às quinze horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, a Rua Conselheiro João Alfredo número 176 — 1º andar, quarenta e quatro acionistas, representando trinta e sete mil cento e oitenta e quatro ações, ou sejam, mais de dois terços do Capital Social, declarou o Presidente da Assembléia Geral Senhor Aled Parry, haver número legal, instalando-se, em consequência a Assembléia. Tomaram assento à Mesa, além do Presidente, o doutor Hermínio Pessoa, Primeiro Secretário, e dada a ausência do Segundo Secretário, Senhor José Fernando de Mendonça Gomes, assumiu o lugar, a convite do Presidente, o acionista doutor João Eduardo Cardoso Faciola. Passando-se à ordem do dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos, e publicado no *Diário Oficial* do Estado de 28, 29 e 30.8.1969 e Fôlha do Norte de 28, 29 e 30.8.1969: Companhia de Seguros "Comercial do Pará". Assembléia Geral Extraordinária. São convocados os Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária. São convocados os Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de setembro de 1969, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 176 — 1º andar e que terá por fim: a) Aumento de Capital, inclusive re-ratificação das deliberações adotadas a respeito por nossas Assembléias Gerais Extraordinárias, de 22 de julho e 27 de setembro de 1968; b) Reforma Estatutária; c) O que ocorrer. De acordo com o preceito estatutário (artigo 18), esta suspensa a transferência de ações até que se realize a convocada Assembléia. Belém, 25 de agosto de 1969. — **Oscar Faciola** — Diretor Presidente. **Rafael Fernandes de Oliveira Go-**

mes — **Diretor Secretário. Jorge Marcial de Pontes Leite** — **Diretor Tesoureiro.** A seguir, pede a palavra o **Diretor Doutor Oscar Faciola**, que, em nome da Diretoria, apresenta esta Exposição: — **Exposição da Diretoria** — **Senhores Acionistas: Um** — Conforme deliberação de nossas Assembléias Gerais Extraordinárias, que se realizaram a 22 de julho e 27 de setembro de 1968, aumentou-se o nosso Capital, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Foi o processo, dias depois da segunda Assembléia, presente à Delegacia Local de Seguros, que, oportunamente o remeteu à Superintendência de Seguros privados (SUSEP), onde se encontra, para despacho definitivo (Processo nº 22.963-68). Mas, é imperioso, face ao Decreto nº 61.589, de 23.10.1967, do Senhor Presidente da República, que o Capital desta Seguradora atinja o nível mínimo de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Pelo que, e com esse propósito, foi expressamente convocada a Assembléia de Acionistas, para 9 de setembro de 1969, a qual, em continuidade às Assembléias acima referidas de 22 de julho e 27 de setembro de 1968, haverá de confirmá-las, como de fato as confirmará, a estas duas Assembléias precedentes, ao mesmo tempo que as retifique e supra, quanto à formação do Capital Mínimo de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Consequentemente, a elevação de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) é obtida, segundo o esquema a seguir exposto, o qual se baseia na Lei: Subscrição em dinheiro, aproveitamento de certas Reservas Livres e reajuste quanto ao valor do Ativo Imobilizado desta Sociedade Anônima, esquema que retifica e completa o que foi aprovado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias, de 22 de julho e 27 de setembro de 1968: é este o novo plano: a) o Fundo de Reavaliação, referente ao imóvel de nossa propriedade, sito em Belém, à Rua Padre Eutiquio, números 305 e 307, com três pavimentos, locados para fins comerciais, acha-se expresso nas cifras a seguir: Em 1967 — NCr\$ 58.364,00 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos). Em 1968 — NCr\$ 18.149,00 (dezoito mil cento e quarenta e nove cruzeiros novos). Em 1969 — NCr\$ 25.505,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos). Por outro lado, o Fundo de Bonificação aos Acionistas corresponde, segundo o Balanço em 29 de dezembro de 1967, a NCr\$ 2.238,41 (dois mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta e um centavos), e cuja reversão, para aumento de capital, sugerimos seja agora feita, acrescentando-se-lhe a quantia de NCr\$ 743,09 (setecentos e quarenta e três cruzeiros novos e nove centavos), retirada do aludido Fundo de Bonificação, inscrito no Balanço de 1968. As cinco verbas somam NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos). Pelo que, e para atingir NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos), é oportuno atualizar, o Ativo Imobilizado, além do limite de correção monetária, ou sejam em NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos). O que tem base no artigo 11, Decreto número 61.589, de 23.10.1967: As Sociedades Seguradoras procederão à reavaliação dos bens integrantes de seu Ativo Imobilizado (Documento junto); b) Quanto aos NCr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros novos) restantes, é esta a cobertura: Subscrição em dinheiro de 125.000 (cento e vinte e

cinco mil) ações integralizadas, nominativas, comuns do mesmo valor das 50.000 (cinquenta mil) ações existentes, ou sejam NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por ação e com idênticos direitos das atuais. Das aludidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações a emitir, 100.000 (cem mil) já foram subscritas no período de 1.8 a 2.9.1968, e depositados NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), ou 50% (cinquenta por cento) no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, conforme comprovante de 11 de setembro de 1968, junto ao Processo nº 22.963-68, em poder da SUSEP. A subscrição das outras 25.000 (vinte e cinco mil) ações, será feita no prazo legal, logo após a autorização da Assembléia prevista para 9.9.1969. Dois — Cada Acionista receberá, pois, em Bonificação, sem qualquer ônus, 3,5 (três vezes e meia) o número de ações atualmente possuídas, resultantes da Reversão ao Capital dos Fundos Livres, assim como da atualização do Ativo Imobilizado, verbas essas que somam NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos), o que é igual a três vezes e meia NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos). Três vezes e meia ou três novas ações e meia por ação. Três — Condições da subscrição das novas 25.000 (vinte e cinco mil) ações: 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição; os 50% (cinquenta por cento) restantes, serão recolhidos quando determinar a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A emissão é feita ao par, garantida a preferência aos acionistas atuais. Será cobrada a percentagem de 3% (três por cento) por ação, para cobrir despesas, ocorrer aos encargos do processo respectivo e assegurar a entrada, completa, de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) nos cofres sociais e Conta Capital. Quatro — É evidente que os acionistas, que se abstiverem de subscrever as novas ações, a emitir em numerário ou moeda, nem por isso serão excluídos da bonificação a todos outorgada. Cinco — Quanto aos Estatutos, são reformados, parcialmente, em decorrência do Aumento. Seis — Ouvido o Conselho Fiscal, manifestou-se favoravelmente às duas medidas: Aumento de Capital e consequente reforma estatutária, nos pontos indicados. Sete — A Assembléia cabe resolver. Belém, 25 de agosto de 1969. — **Oscar Faciola** — **Diretor Presidente.** **Rafael Fernandes de Oliveira Gomes** — **Diretor Secretário.** **Jorge Marcial de Pontes Leite** — **Diretor Tesoureiro.** Ainda com a palavra, o **Diretor, doutor Oscar Faciola**, apresenta o seguinte: **Projeto de Reforma** — **Projeto de reforma**, em parte, dos Estatutos e Aumento de Capital da Companhia de Seguros "Comercial do Pará" — **Art. 6º** — **O Capital Social** que é presentemente de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações, comuns, nominativas, integralizadas, de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, passará a ser de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), com a emissão: I — de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações, integralizadas do mesmo tipo e valor das 50.000 (cinquenta mil) ações atuais, e que somam NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos), resultantes da reavaliação do Ativo Imobilizado e do Fundo de Bonificação aos Acionistas, e abuidas, proporcional e gratuitamente, aos Acionistas atuais 3,5 (três vezes e meia) o número de ações atualmente possuídas. II — de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações em dinheiro, da mesma espécie e valor das 50.000 (cinquenta mil) ações atuais, a) Proporcionalmente,

os titulares das atuais ações terão preferência, conforme a Lei, para a subscrição do Aumento de Capital. b) As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente, àqueles que houverem exercido a preferência. c) A emissão se fará ao par, sendo de 50% (cinquenta por cento) a entrada inicial; os restantes 50% (cinquenta por cento) serão recolhidos quando determinar a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). d) No ato da subscrição, será cobrada, para despesas, uma percentagem de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ação. e) A subscrição será anunciada pela imprensa e marcará, para o seu encerramento, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Eis, a nosso ver, os pontos a refundir. Belém, 25 de agosto de 1969. — **Oscar Faciola** — **Diretor Presidente.** **Rafael Fernandes de Oliveira Gomes** — **Diretor Secretário.** **Jorge Marcial de Pontes Leite** — **Diretor Tesoureiro.** Foi lido, pelo Senhor Oscar Moreira da Silva, o seguinte parecer: — **Pa-recere do Conselho Fiscal** — **Senhores Acionistas: Reunidos**, examinamos a proposta da Diretoria, sobre a re-ratificação da deliberação de nossas Assembléias Gerais Extraordinárias, que se verificaram a 22 de julho e 27 de setembro de 1968. O objetivo da Assembléia ora anunciada, para 9 de setembro de 1969, é o de, em continuidade ao que foi resolvido pelas duas Assembléias Gerais Extraordinárias anteriores, elevar o Capital desta Seguradora, segundo o plano que nos foi presente, para NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos). O que tudo visto, inclusive a consequente reforma Estatutária, merece nossa plena aprovação, pois obedece à Lei e cunha os interesses de nossa Companhia. Belém, 25 de agosto de 1969. — **Oscar Moreira da Silva**, **Benjamin Domingues Brandão**, **Paulo de Queiroz Bragança**. — **Finda a leitura**, o Presidente põe em discussão: a) Aumento de Capital, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), pela emissão de 300.000 (trezentas mil) ações, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), do mesmo tipo e com os mesmos direitos atribuídos às 50.000 (cinquenta mil) ações atuais: sendo 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações em Bonificação, e 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações, mediante subscrição em dinheiro, garantida a preferência aos atuais acionistas; tudo em continuidade, confirmação, complemento e ratificação do que foi deliberado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 22 de julho e 27 de setembro de 1968; b) Consequente reforma estatutária do artigo sexto (6º) Manifestaram-se vários acionistas, todos de acordo com as proposições da Diretoria, as quais, submetidas a votação, foram aprovadas por todos os acionistas. Disse o Senhor Presidente que, encerrada a subscrição, nova Assembléia deverá ser convocada para tomar conhecimento dos atos e formalidades praticadas para o Aumento de Capital. Declarou, ainda, o Presidente mantidas por inteiro, sem qualquer alteração, intactas, portanto, todas as outras disposições e cláusulas dos Estatutos em vigor. Preenchido assim o objetivo da Assembléia, foram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, é esta lida aos presentes, achada conforme e unanimemente aprovada. — Belém, 9 de setembro de 1969. — **Aled Parry** — **Hermínio Pessoa** — **João Eduardo Cardoso Faciola** — **Oscar Faciola** — **Paulo de Queiroz Bragança** — **Mário Fernandes de Medeiros** — **Oscar Moreira da Silva** — **Roberto Farid Elias Massoud** — **Maria Alice Alencar** — **Fernanda Ramos Pontes** — **Cecilia Ferreira Gomes Parry** — **Rafael Fernandes de Oliveira Go-**

mes — Lúcia Pantoja Erruas — Jorge Marcial de Pontes, Leite — Paulo Rubio de Souza Meira — Maria Alfredo Correta Ribeiro Noura — Custódia de Oliveira Gomes Coelho — Maria Consuelo Faciola Pessoa — José Roberto Teixeira — Edith Teixeira Farah — Adriano Borges da Costa — Laura de Oliveira Gomes Barbosa — Stella Teixeira Coelho — Benjamim Domingues Brandão — Mário Fernandes Pastor — Pedro José de Mendonça Gomes — Zaira Cesar Santos Passarinho — Inah de Almeida Faciola — Léa Faciola Pessoa — Rodolpho Chermont Júnior — Maria Emilia Gomes Barbosa Freire — Rafael Gomes Barbosa — Vera Lúcia Corrêa Faciola — Clea Maria Corrêa de Almeida Faciola — Marina Midost Chermont — Maria Stella Corrêa Faciola — Cenem Palmeira Borges da Costa — Octavio Augusto de Bastos Meira — Francisco Maria D'Oliveira Leite — Ophir José Novais Coutinho — Manoel Pereira da Rocha — Adelerma de Freitas Cavalcante — Ilma Corrêa Faciola — Laura Maria Corrêa Faciola.

Observação: Lavrada em livro próprio de Atas, nº 3, Fôlhas ns: 15 — 15v — 16 — 16v — 17 — 17v — 18 e 18v.

Atá da Sessão Extraordinária de Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", realizada em 28 de setembro de 1970.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, presentes, às quinze horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, número cento e setenta e seis — primeiro andar, quarenta e um acionistas, representando trinta e oito mil, seiscentas e oito ações, ou sejam mais de dois terços do Capital Social, declarou o Presidente da Assembléia Geral, Senhor Aled Parry, haver numero legal, instalando-se, em consequência, a Assembléia. Tomaram assento à Mesa, além do Presidente, o Doutor Herminio Pessoa e Maria Alice Alencar, primeiro e segundo secretários, respectivamente. Passando-se à Ordem do Dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos, e publicado no Diário Oficial do Estado de 18, 22 e 24 de setembro de 1970 e "Fôlha do Norte" de 17, 18 e 19 de setembro de 1970 e Fôlha do de 1970: — Companhia de Seguros "Comercial do Pará". — Assembléia Geral Extraordinária. — São convocados os Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 de setembro de 1970, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 176 — 1.º andar, o que terá por fim: a) — Aprovação do Aumento de Capital resolvido pela Assembléia Geral Extraordinária, em 9 de setembro de 1969; b) — outros assuntos de interesse social conforme a Lei, Circulares e Instruções vigentes; c) — o que ocorrer. De acordo com o preceito estatutário (Artigo 18), está suspensa a transferência de ações até que se realize a convocação da Assembléia. — Belém, 16 de setembro de 1970. — Oscar Faciola — Diretor Presidente. — Jorge Marcial de Pontes Leite — Diretor Tesoureiro. — Vera Lúcia Corrêa Faciola — Diretora Secretária. — A seguir, pede a palavra o Diretor, doutor Oscar Faciola, que, em nome da Diretoria, apresenta esta exposição: — Exposição da Diretoria. — Senhores Acionistas: Um — Realizastes, a 9 de setembro de 1969, uma Assembléia Geral Extraordinária. Têve por fim, em continuidade às Assembléias, de 22 de julho e 27 de setembro de 1968, adotar providências para que o Capital desta Seguradora de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), atingisse o nível mínimo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), foi adotado o esquema seguinte, com base na Lei: Subscrição em Dinheiro; Aproveitamento de certas reservas; Reajuste quanto ao valor do Ativo Imobilizado. Foi este o plano: a) — O Fundo de Reavaliação, referente ao imóvel de nossa propriedade, sito em Belém, à Rua Padre Eutiquio, números 305 e 307, com três pavimentos, locados para fins comerciais, acha-se expresso nas cifras a seguir: — Em 1967 — Cr\$ 58.364,00. — Em 1968 — Cr\$ 18.149,00. — Em 1969 — Cr\$ 25.505,50. — Por outro lado, o Fundo de Bonificação — aos Acionistas corresponde, segundo o Balanço em Dezembro de 1967, a Cr\$ 2.238,41, e cuja reversão, para Aumento de Capital, sugerimos seja agora feita, acrescentando-se-lhe a quantia de Cr\$ 743,09, retirada do aludido Fundo de Bonificação, inscrito no Balanço de 1968. As cinco verbas, somam Cr\$ 103.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros). Pelo que, e para atingir Cr\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros), é oportuno atualizar o Ativo Imobilizado, além do limite de correção monetária, ou seja em Cr\$ 70.900,00 (Setenta mil cruzeiros). O que tem apoio no Artigo 11, Decreto número 61.589, de 23 de outubro de 1967: As Sociedades Seguradoras Procederão à Reavaliação dos Bens Integrantes de seu Ativo Imobilizado; b) — Quanto aos Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) restantes, e esta a cobertura: Subscrição em dinheiro de 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) ações integralizadas, nominativas, comuns do mesmo valor das 50.000 (cinquenta mil) ações existentes, ou seja Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) por ação e com idênticos direitos das atuais. Das aludidas 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) ações a emitir, 100.000 (cem mil) já foram inscritas no período de 1-8 a, 2 de setembro de 1968, e depositados (Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ou 50% (cinquenta por cento) no Banco do Brasil, S. A., Agência de Belém, conforme comprovante de 11 de setembro de 1968, junto ao Processo número 22.963 de 1968, em poder da SUSEP. Dois — Estava aberta a subscrição para 25.000 (vinte e cinco mil) ações, em dinheiro (de 12 de setembro e 14 de outubro de 1969), quando subrevelo o Decreto número 65.268, de 3 de outubro de 1969 (publicado no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 1969), determinando a elevação para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), do Capital mínimo das Seguradoras. Ora, por ser a quantia a integrar com os Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), (Cr\$ 350.000,00), inferior ao que vinha de estabelecer o novo preceito legal (Cr\$ 1.000.000,00), a subscrição ficou em suspenso, sendo apenas parcialmente coberta: a importância de Cr\$ 2.764,00, ou 2.764 ações, de Cr\$ 1,00. Em consequência, e com amparo no plano aprovado na Assembléia de 9 de setembro de 1969, e a parcela inscrita em dinheiro, de Cr\$ 2.764,00, o Capital alcançou apenas a Cr\$ 327.764,00 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros). E' o que submetemos a vossa pronúncia (1.º item da convocação). Três — Resolveu a SUSEP, pela Circular número 37, de 6 de agosto de 1970, dispor sobre a uniformidade de procedimentos relativos ao Aumento de Capital das Seguradoras. Assim, e para atingir Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), propomos: — a) — Houve, em 30 de abril de 1970, a sétima avaliação anual do imóvel, à Rua Padre Eutiquio, números 305/307, expressa em Cr\$ 24.182,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois cruzeiros), Fôlha número 124, do Diário número 12). — Circular número 37 da SUSEP. — Item 4: — As Sociedades Seguradoras não poderão utilizar a Reavaliação do Ativo Imobilizado, que fôr contabilizada após 31 de dezembro de 1970. Com essa verba de Cr\$ 24.182,00, inscrita em nosso Ativo antes de 31 de dezembro de 1970, e utilizada em parte (Cr\$ 22.238,00) passou o Capital a Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). b) — Conforme o nº 2, da Circular nº 37, sugerimos seja processada a subscrição em dinheiro, de cruzeiros), b) — Conforme o número 2, da Circular nº 37, sugerimos seja 650.000 ações, de Cr\$ 1,00, da mesma espécie e com os mesmos direitos atribuídos às ações primitivas; entrada inicial de 50% (cinquenta por cento), garantida a preferência aos atuais acionistas; decorridos o prazo legal, terceiros ou estranhos poderão ser admitidos como subscritores, sejam pessoas físicas ou jurídicas. A Diretoria, entretanto, antes de formalizar a emissão, procederá as necessárias consultas, quanto à oportunidade, podendo, inclusive, efetivar o aumento pela incorporação de bens; c) para suprir qualquer deficiência no complemento ou integração do Capital de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e ainda de acordo com a Circular número 37, da SUSEP, Item 3, propomos que, na realização do dito Aumento, sejam apropriadas Reservas facultativas ou Fndos Disponíveis contabilizados até 31.12.1970, inclusive os resultados excedentes do Balanço encerrado em igual data; d) — Solicitamos, ainda, aos Acionistas, autorização para incorporar esta Sociedade a outra congênera ou promover sua fusão com outras, fruindo os benefícios concedidos pelo Decreto-lei número 1.115 (D.O.U., de 24.7.70); e em condições sujeitas ao vosso referendo ou ratificação; e) — E se não vingar qualquer das fórmulas — Aumento de Capital para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), fusão ou incorporação — poderes, finalmente, nos serão conferidos para cessar as operações; segundo as normas da legislação em vigor; f) — Ouvido o Conselho Fiscal, externou, em parecer, sua anuência quanto ao aumento de Capital e demais proposições. Quatro — Nossa Companhia não tem, no momento, qualquer dívida a solver, nem compromissos exigíveis. Merô de Deus, todo o seu patrimônio — Imóvel, Obrigações do Tesouro Nacional, Ações do I.R.H. e de Sociedades Anônimas numerárias, saldo positivo em Contas Correntes — Todo o seu patrimônio está livre de qualquer ônus. Responde tão só pelas Reservas Técnicas e Riscos não Expirados, a que se acham sujeitas, por lei, todas as Seguradoras do Brasil. Em suma: bens: valores próprios cobrem o Capital e as outras contas. Senhores Acionistas: Ao vosso exame e decisão. Belém, 16 de setembro de 1970. — Oscar Faciola — Diretor Presidente. — Jorge Marcial de Pontes Leite — Diretor Tesoureiro. — Vera Lúcia Corrêa Faciola — Diretora Secretária. Foi lida, pelo Senhor Oscar Moreira da Silva, o seguinte parecer: — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Reunidos, examinamos os atos e documentos referentes ao Aumento de Capital, de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 327.764,00, com fundamento na Assembléia Geral Extraordinária, que se efetuou a 9 de setembro de 1969. Somos de parecer que deveis aprovar tais atos, os quais obedeceram aos dispositivos da Lei. Quanto às novas medidas ora propostas pela Diretoria, segundo exposição justificativa desta data: Aumento de Capital para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), mediante a emissão de 650.000 ações, de Cr\$ 1,00, e todas as outras constantes da referida exposição: — Manifestamos nossa plena concordância, pois todas as consultas nos reais interesses da nossa Companhia. Belém, 16 de setembro de 1970. — Ben-

jamim Domingues Brandão, Oscar Moreira da Silva e Paulo de Queiroz Bragança. Fmda a leitura, o Presidente pôe em discussão: a) — os atos da Diretoria, com suporte na Assembléia Geral Extraordinária de 9.9.69, e referentes ao aumento de Capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 327.764,00. Manifestaram-se vários Acionistas, todos favoravelmente a tudo quanto foi feito e ora chegava ao conhecimento da presente Assembléia: submetida a matéria à votação, foi aprovada por todos os acionistas; a pedido-se de votar Diretores e Fiscal. O Presidente abre, a seguir, a discussão sobre os demais itens da proposta apresentada pelos Diretores: Incorporação ao Capital, em parte, a sétima reavaliação do Ativo Imobilizado em 30.4.1970; emissão de 650.000 ações de Cr\$ 1,00; que somam Cr\$ 650.000,00 (Aumento de Capital); apropriação, para o mesmo fim, de Reservas Facultativas e excedente que fôr apurado no próximo Balanço em 31.12.1970; poderes para incorporação ou fusão desta Seguradora; ou cessão de suas atividades. Após o pronunciamento propeito de alguns acionistas, quanto às medidas referidas, foi feita a votação, verificando-se que mereceram, todas, aprovação unânime. Disse o Senhor Presidente que, encerrada a subscrição, nova Assembléia deverá ser convocada para tomar conhecimento dos atos e formalidades praticadas. Declarou, afinal, o Presidente mantidas por inteiro, sem qualquer alteração, intactas, portanto, todas as disposições e cláusulas dos Estatutos em vigor, exceto o Artigo Sexto, alusivo ao Capital. Preenchido assim o objetivo da Assembléia, fôram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, é esta lida nos presentes, achada conforme e unanimemente aprovada.

Belém, 28 de setembro de 1970. — Aled Parry — Herminio Pessoa — Maria Alice Alencar — Oscar Faciola — Paulo de Queiroz Bragança — Oscar Moreira da Silva — Mario Fernandes de Medeiros — Roberto Farid Elias Massoud — José Rovere Teixeira — Cecília Ferreira Gomes Parry — Stella Teixeira Coelho — Edith Teixeira Farah — Jorge Marcial de Pontes Leite — Adriano Borges da Costa — Mario Fernandes Pastor — Alvaro Coelho de Sousa — Maria Alfredo Ribeiro Noura — Pedro José de Mendonça Gomes — Vera Lúcia Corrêa Faciola — Ophir José Novais Coutinho — Octavio Augusto de Bastos Meira — Maria Irene de Sousa Meira — Francisco Maria D'Oliveira Leite — Cenem Palmeira Borges da Costa — Benjamim Domingues Brandão — Lúcia Pantoja Erruas — Fernanda Ramos Pontes — João Eduardo Cardoso Faciola — Maria Emilia Gomes Barbosa Freire — Zaira Cesar Santos Passarinho — Inah de Almeida Faciola — Léa Faciola Pessoa — Maria Consuelo Faciola Pessoa — Olga Hachem Thomé Chamie — Maria Stella Corrêa Faciola — Laura Maria Corrêa Faciola — Clea Maria Corrêa de Almeida Faciola — Ilma Corrêa Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Paulo Rubio de Sousa Meira.

Observação: Lançada em livro próprio de Atas, nº 3, fls. ns. 20v., 21, 21v, 22, 22v e 23, 23v. Autorizamos a presente publicação. — Pela Companhia de Seguros "Comercial do Pará": Os Diretores: ESTATUTOS DA COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ", APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE 9.9.1969

CAPÍTULO I

Da Organização Social

Art. 1º A Companhia de Seguros "Comercial do Pará", fundada em 4 de abril de 1882, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem sua sede, continua como Sociedade Anô-

nima, regendo-se por estes Estatutos e pelas Leis e Regulamentos aplicáveis as Sociedades de sua natureza.

Art. 2º A Sociedade tem por objetivo operar em seguros dos ramos elementares, isto é, dos que têm por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos, afetando pessoas ou coisas.

Art. 3º O prazo de duração da Sociedade estende-se até 23 de junho de 1977, podendo ser dilatado por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 4º A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por dois Diretores, salvo perante a repartição fiscalizadora de suas operações, quando caberá a representação a qualquer um deles.

Art. 5º A dissolução e liquidação da Sociedade verificar-se-ão de acordo com as Leis que vigorarem a respeito.

CAPÍTULO II

Do Capital

Art. 6º O Capital Social é de Trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00) dividido em trezentas e cinquenta mil (350.000) ações nominativas, comuns, integralizadas, de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma.

Art. 7º As ações são indivisíveis perante a Sociedade.

Art. 8º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no competente livro de registro.

Art. 9º A transferência das ações, por ato irrevocável, será feita mediante termo assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus representantes legais, no Livro de Transferência, com indicação do valor da aquisição e da natureza da prova de nacionalidade, exibida pelo cessionário, prova que deverá ficar arquivada na Sociedade.

CAPÍTULO III

Dos Acionistas

Art. 10. É acionista quem possui qualquer número de ações legalmente inscritas no registro exigido por Lei.

Art. 11. Os acionistas têm direito a tomar parte nas reuniões de Assembléia Geral, pessoalmente ou por seu representante legal, ou por procurador, também acionista, com poderes especiais e constituído com observância das restrições legais.

Art. 12. Será permitido a um acionista representar vários outros.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 13. A Assembléia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, será constituída de acordo com os requisitos legais, em conformidade com o fim para que for convocada.

Art. 14. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma Mesa, composta do Presidente e dois Secretários, eleitos anualmente, salvo deliberação dos acionistas presentes, se realizarem na ordem constante do Edital de Convocação.

Art. 15. As reuniões de Assembléia Geral serão convocadas pela Diretoria, quando necessário, ou por acionistas bem assim como pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em Lei.

Art. 16. As convocações serão feitas por Edital publicado pelo menos três vezes, no jornal oficial do Estado e em outros de grande circulação nesta Capital, devendo o Edital constar a ordem do dia, embora sumariamente, e o local, o dia e a hora da reunião.

Parágrafo único. A publicação será feita com a antecedência estabelecida em Lei.

Art. 17. Do que ocorrer nas reuniões de Assembléia Geral será lavrada Ata, que será assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, conforme determina a Lei.

Parágrafo único. As atas serão lançadas em livro próprio, devidamente legalizado, não podendo ser usado novo livro enquanto não esteja findo o precedente.

Art. 18. Nas reuniões de Assembléia Geral os acionistas terão direito a um voto por ação, não dando direito a voto as ações que não tenham sido inscritas no livro competente, pelo menos trinta dias antes das reuniões da Assembléia Geral.

Art. 19. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de representação legal deverão ser depositados na Sede Social, pelo menos cinco dias antes das reuniões de Assembléia Geral.

Art. 20. Salvo as restrições da Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 21. Nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembléia designará dois acionistas para escrutinadores, que apurarão a votação e do resultado farão as notas precisas, que, conferidas pelos Secretários, serão entregues ao Presidente para proclamar os eleitos.

Art. 22. A Assembléia reunir-se-á ordinariamente até o fim de março de cada ano, competindo-lhe nessa reunião, além do exame, discussão e deliberação sobre as contas da Diretoria, Balanço e inventários referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro anterior e do Parecer do Conselho Fiscal a respeito:

- Eleger a Mesa da Assembléia Geral para o período de um ano e dar-lhe posse antes de finda a reunião;
- Eleger os Diretores e seus Suplentes, quando fôr o caso;
- Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 23. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, de nacionalidade brasileira, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas.

Parágrafo único. Os Diretores terão três suplentes, que os substituirão pela forma prevista nestes Estatutos, e que serão eleitos dentre os acionistas de nacionalidade brasileira.

Art. 24. Os Diretores escolherão entre si o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.

Art. 25. O mandato dos Diretores e dos Suplentes será de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 26. Além dos impedimentos legais, não poderão exercer o mandato de Diretor o falido, o concordatário, e o incapacitado civil ou fisicamente.

Parágrafo único. Qualquer Diretor que incidir nestas proibições perderá imediatamente o cargo.

Art. 27. Nenhum Diretor poderá assumir, provisória ou definitivamente o cargo, sem haver caução de duzentas (200) ações em garantia da responsabilidade de sua gestão.

Art. 28. Nos casos de vaga ou impedimento temporário, por mais de trinta dias consecutivos, os Diretores serão substituídos por seus Suplentes, chamados estes na ordem da votação, preferindo-se, em caso de igualdade, o maior acionista.

Art. 29. Nos impedimentos temporários de um Diretor, até 30 dias, a administração ficará a cargo dos outros dois.

Parágrafo único. Quando o impedimento temporário, até 30 dias, fôr de mais de um Diretor, dar-se-á imediata substituição dos impedidos, pela forma prevista no Art. 28.

Art. 30. Cada diretor vencerá anualmente três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) e mais a gratificação sobre os lucros líquidos que se refere o Art. 40, alínea "E".

Parágrafo único. Nos casos de substituição, os Suplentes, em exercício vencerão o ordenado e a comissão correspondente ao tempo em que estiverem estado em função.

Art. 31. Compete a Diretoria:

- Executar e fazer executar estes Estatutos;
- Convocar as reuniões de Assembléia Geral, salvo os casos em que a convocação calha ao Conselho Fiscal ou aos acionistas;
- Contrair obrigações;
- Vender títulos da Dívida Pública para aquisição de imóveis ou para pagamento de sinistros;
- Criar Agências e nomear os seus representantes;
- Nomear e demitir empregados, bem como constituir e dispensar quaisquer representantes da Sociedade;
- Propor à Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo a ser distribuído;
- Praticar, em suma, os atos de gestão relativos ao objeto da Sociedade.

Art. 32. Além das atribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos:

- Compete ao Diretor Presidente:
 - Presidir os trabalhos da Diretoria;
 - Superintender os negócios e operações sociais.
- Compete ao Diretor Secretário:
 - Manter em dia a correspondência da Sociedade e ter a seu cargo os livros legais; Atas das Assembléias Gerais, Diretoria e Conselho Fiscal.
 - Substituir o Diretor-Presidente em suas licenças ou impedimentos.

III — Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- Ter sob sua responsabilidade os valores e documentos existentes em Caixa;
- Substituir o Diretor-Secretário em suas licenças ou impedimentos.

Art. 33. A Diretoria se reunirá ordinariamente todas as semanas, e ex-

traordinariamente sempre que necessário, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Art. 34. Todos os atos de atribuição da Diretoria serão praticados por dois Diretores em conjunto, ressalvado o disposto na parte final do Art. 4º.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos de nacionalidade brasileira e eleitos dentre os acionistas.

Art. 36. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos temporários e definitivos pelos seus suplentes, na ordem de votação, preferidos, em caso de igualdade, os maiores acionistas.

Art. 37. Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que lhes fôr fixada pela Assembléia que os eleger.

Art. 38. O Conselho Fiscal, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei, deve verificar a observância destes Estatutos.

CAPÍTULO VII

Balanços, Lucros e Fundos

Art. 39. Os Balanços e contas serão encerrados ao fim de cada exercício financeiro, que vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40. Os lucros que forem apurados, uma vez deduzidas as reservas obrigatórias, terão a seguinte aplicação:

- 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital;
- o quantum necessário para o fundo de Garantia de Retrocessões;
- 5% (cinco por cento) para o Fundo de Garantia, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas Reservas Técnicas;
- o necessário para os dividendos;
- 16% (dezesseis por cento) de comissão à Diretoria, observadas as restrições legais;
- o restante será lançado no Fundo de Bonificação aos Acionistas.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 41. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação especial sobre operações de Seguros e Sociedades por ações, e mais disposições aplicáveis. (Nº 22-B — 3.1.72 — Cr\$ 1.125,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA Nº 1.087, DE 7 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Se-

nhor Ministro do Estado do Interior publicada no Diário Oficial de 14 subsequente, resolve:

Designar Ronaldo Santiago Nunes, Diretor da Divisão de Pessoal, José Dionysio Barsi, Diretor da Diretoria de Administração, e José Adalmar Dantas Carneiro, Diretor da Diretoria de Planejamento, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe Técnica de alto nível de que trata a Lei acima mencionada. — José Lima Albuquerque.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Térmo de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina, para orientação e assistência sindicais.

Aos dois (2) dias do mês de dezembro de 1971, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — ..

INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, neste ato representada por seu Presidente Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti e a Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina, doravante apenas mencionada como Federação, neste ato representada por seu Presidente Sr. Max Habitzel, resolveram celebrar o presente Contrato

de acordo com a legislação vigente, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA — M.A., mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio visa ao desenvolvimento da sindicalização rural, através da orientação e da assistência sindicais às entidades de classe, filiadas à Federação.

Cláusula Segunda — As entidades de classe serão assistidas e orientadas para a dinamização das suas atividades, aumento dos seus quadros sociais, entrosamento com o MOBREAL, educação profissional, educação comunitária, participação da Previdência Social, aplicação da legislação trabalhista, identificação e preparação de lideranças, preparação dos sindicalizados para atuarem como agentes de mudança e para o desenvolvimento das atividades previstas no Decreto nº 67.227, de 21 de setembro de 1970.

Parágrafo único. A execução das atividades, ora previstas, deverá obedecer a um programa de trabalho a ser elaborado, conjuntamente, pelo Órgão Estadual do INCRA — MA e pela Federação, quando será prevista a integração com outros programas de entidades, públicas e/ou particulares, empenhadas na sindicalização rural.

Cláusula Terceira — O INCRA — MA se compromete a:

a) contribuir financeiramente para a realização do presente Convênio;
b) supervisionar e assessorar a Federação na execução das atividades ora previstas;

Cláusula Quarta — A Federação se compromete a:

a) executar as atividades previstas pelo Convênio, obedecendo o programa de trabalho mencionado no parágrafo único da Cláusula Segunda;
b) encaminhar ao INCRA — MA, 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio, o relatório de avaliação dos trabalhos executados.

Cláusula Quinta — O Presidente do INCRA — MA designará um executor para o presente Convênio, podendo a escolha recair em servidor do INCRA — MA ou em servidor público federal, pertencente ao Ministério da Agricultura.

Cláusula Sexta — Para efeito do que dispõe a letra "a" da Cláusula Terceira, o INCRA — MA colocará à disposição do executor do Convênio a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ 1º A despesa prevista na presente cláusula correrá por conta do Projeto 02.6.10.2.03.00 — Promoção, Desenvolvimento, Assistência e Difusão do Sindicalismo; elemento de Despesa 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes.

§ 2º Quando da prestação de contas da contribuição financeira do INCRA — MA, deverá o executor do Governo obedecer os preceitos do Código da Contabilidade Pública da União e demais exigências da Secretaria de Finanças do INCRA — MA.

§ 3º Da verba oriunda do INCRA — MA, não poderá ser aplicada mais de 30% (trinta por cento) no pagamento de despesa com pessoal.

Cláusula Sétima — O presente Convênio terá a duração de 6 (seis) meses, a partir da data do recebimento dos recursos financeiros, podendo ser renovado através da assinatura de termo aditivo, caso interesse às partes convenientes.

Parágrafo único. Sua rescisão dar-se-á pelo inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas pelas partes convenientes.

Cláusula Oitava — Sem prejuízos da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agricultura, através de seus

órgãos centrais exercerá a fiscalização e o controle do presente instrumento.

Cláusula Nona — Ficam, também sujeitos às mesmas disposições da cláusula precedente, os termos aditivos e a rescisão do presente instrumento.

Cláusula Décima — O nome INCRA — MA deverá constar ao lado do nome da Federação em todos os trabalhos, impressos, publicações, veículos e matéria de informação jornalística, que se referirem ao objetivo do presente Convênio.

Cláusula Décima Primeira — Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes do INCRA — MA, reverterão ao mesmo após o término do Convênio.

Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o Fórum do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para solução das questões relativas a este Convênio, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, por assim acordarem as partes firmam o presente Convênio em 10 (dez) vias datilografadas, de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais, e na presença das testemunhas abaixo. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente. — Max Hablitzel, Presidente da Federação. (Ofício nº 765).

Térmo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Aos três dias do mês de dezembro de 1971, presentes o Dr. Rondon Pacheco, Governador do Estado de Minas Gerais, doravante denominado Estado, e, o Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede e fóro no Distrito Federal, doravante denominado INCRA, em consonância com os Artigos 6º, 46 e 47, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Dos Objetivos

Este Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços materiais e humanos pelas partes, visando a execução das atividades de Recadastramento de Imóveis Rurais, determinada pelo § 4º, do artigo 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e pelo artigo 52 do Decreto nº 55.891, de 31-3-1965, com o fim de analisar a estrutura fundiária no Estado e corrigir as distorções porventura existentes no lançamento dos tributos arrecadados pelo INCRA.

Cláusula Segunda — Dos meios para a consecução dos objetivos

Os objetivos previstos no presente convênio serão atingidos mediante a utilização conjunta dos recursos disponíveis das entidades convenientes, tanto em termos humanos, como materiais e financeiros.

Cláusula Terceira — São Obrigações do Estado

§ 1º — Quanto aos Recursos Humanos

I — Colocar à disposição do INCRA o pessoal especificado em anexo, que deverá comparecer nas datas e locais igualmente previstos em anexo, para receberem treinamento sobre o trabalho de Recadastramento de Imóveis Rurais.

II — Subordinar técnica e administrativamente ao INCRA o pessoal indicado, durante o período de realização do trabalho;

§ 2º — Quanto aos Recursos Materiais

I — Colocar à disposição do INCRA instalações, equipamentos e transportes, porventura existentes nas áreas indicadas pelo INCRA, durante o período de realização dos trabalhos programados;

II — Promover a divulgação dos trabalhos de Recadastramento de Imóveis Rurais;

§ 3º — Quanto aos Recursos Financeiros

I — Arcar com as despesas normais de vencimentos, salários, gratificações e outras vantagens dos elementos postos à disposição do INCRA.

Cláusula Quarta — São Obrigações do INCRA

§ 1º — Quanto aos recursos humanos:

I — Convocar e capacitar, mediante curso especializado, os elementos necessários para cooperarem na realização dos trabalhos de recadastramento de imóveis rurais e cedidos pelo Estado;

II — Arcar com as despesas de estadia e transporte dos elementos postos à disposição do INCRA pelo Estado, durante os períodos de treinamento e de Recadastramento;

III — Manter equipes de supervisores orientando os elementos indicados, durante o período de realização dos trabalhos.

§ 2º — Quanto aos recursos materiais

I — Fornecer aos elementos indicados todo o material necessário a realização dos trabalhos previstos;

II — Colocar à disposição dos elementos indicados as instalações e equipamentos e as viaturas, porventura existentes na área de atuação dos mesmos.

§ 3º — Quanto aos Recursos Financeiros

I — Colocar à disposição dos elementos indicados, numerário suficiente para atender suas despesas de estadia, transporte e alimentação, durante o período do trabalho programado;

II — Gratificar o elemento indicado, pela cooperação na realização do recadastramento de imóveis rurais.

Cláusula Quinta — Da Duração

O presente Convênio terá vigência enquanto perdurar a execução dos trabalhos de recadastramento de imóveis rurais, podendo ser denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de quinze dias.

Cláusula Sexta — Das Despesas

As despesas oriundas da execução do presente Convênio quando executadas pelo Estado correrão por conta das rubricas próprias e quando executadas pelo INCRA correrão por conta do elemento de despesas — 4120 — do Projeto — 05.6.07.1.30.00 — Recadastramento de Imóveis Rurais, do orçamento Programa da Autarquia.

Cláusula Sétima — Do Fóro

As partes convenientes elegem o fóro desta capital, para dirimir quaisquer litígios da execução do presente Convênio.

Assim, justas e acordadas, lavrou-se o presente Convênio, em sete vias datilografadas de igual teor, e forma, obedecidas as disposições legais e na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte (MG), 3 de dezembro de 1971. — Rondon Pacheco, Governador do Estado de Minas Gerais. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA.

(Ofício nº 765).

Térmo de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina, para orientação e assistência sindical.

Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 1971, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante apenas mencionada como INCRA/MA, neste ato representado por seu Presidente Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina, doravante apenas mencionada como Federação, neste ato representada por seu Presidente Sr. Zacarias Pedro Schmitz, resolveram celebrar o presente Convênio, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA/MA, conforme cópia arquivada na Inspetoria Geral de Finanças do mencionado Ministério e mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio visa o desenvolvimento da sindicalização rural, através da orientação e da assistência sindicais às entidades de classe, filiadas à Federação;

Cláusula Segunda — As entidades de classe serão assistidas e orientadas para a dinamização das suas atividades, aumento dos seus quadros sociais, entrosamento com o MOBREAL, educação profissional, educação comunitária, participação da Previdência Social, aplicação da legislação trabalhista, identificação e preparação de lideranças, preparação dos sindicalizados para atuarem como agentes de mudança e para o desenvolvimento das atividades previstas no Decreto nº 67.227, de 21 de setembro de 1970;

Parágrafo único. A execução das atividades, ora previstas, deverá obedecer a um programa de trabalho a ser elaborado, conjuntamente, pelo Órgão Estadual do INCRA e pela Federação, quando será prevista a integração com outros programas de entidades, públicas e/ou particulares, empenhadas na sindicalização rural.

Cláusula Terceira — O INCRA/MA se compromete a:

a) contribuir financeiramente para a realização do presente convênio;
b) supervisionar e assessorar a Federação na execução das atividades ora previstas.

Cláusula Quarta — A Federação se compromete a:

a) executar as atividades previstas pelo Convênio, obedecendo o programa de trabalho mencionado no parágrafo único da Cláusula Segunda;
b) encaminhar ao INCRA/MA, 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio, o relatório de avaliação dos trabalhos executados.

Cláusula Quinta — O Presidente do INCRA/MA designará um executor para o presente Convênio, podendo a escolha recair em servidor do INCRA/MA ou em servidor público federal, pertencente ao Ministério da Agricultura;

Cláusula Sexta — Para efeito do que dispõe a letra "a" da Cláusula Terceira, o INCRA/MA colocará à disposição do Executor do Convênio a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

§ 1º A despesa prevista na presente Cláusula correrá por conta do Projeto 02.6.10.2.03.00 — Promoção, Desenvolvimento, Assistência e Difusão do Sindicalismo; Elemento de Despesa 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes;

§ 2º Quando da prestação de contas da contribuição financeira do INCRA/MA, deverá o Executor do Convênio obedecer os preceitos do Código de Contabilidade Pública da União e demais

exigências da Secretaria de Finanças do INCRA/MA;

§ 3º Da verba oriunda do INCRA/MA, não poderá ser aplicada mais de 30% (trinta por cento) no pagamento de despesa com pessoal.

Cláusula Sétima — O presente Convênio terá a duração de 6 (seis) meses, a partir da data do recebimento dos recursos financeiros, podendo ser renovado através da assinatura de termo aditivo, caso interesse às partes convenientes;

Parágrafo único. Sua rescisão dar-se-á pelo inadimplemento de qualquer de

suas Cláusulas pelas partes convenientes.

Cláusula Oitava — Sem prejuízo da autonomia administrativa operacional e financeira das partes contratantes o Ministério da Agricultura, através de seus Órgãos contrais, exercerá a fiscalização e o controle do presente instrumento;

Cláusula Nona — Ficam também sujeitos às mesmas disposições da Cláusula precedente, os termos aditivos e a rescisão do presente instrumento;

Cláusula Décima — O nome do INCRA/MA deverá constar no lado da Federação em todos os trabalhos im-

pressos, publicações, veículos e matéria de informação jornalística, que se referirem ao objetivo do presente Convênio;

Cláusula Décima Primeira — Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes do INCRA/MA, reverterão ao mesmo após o término do Convênio;

Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o Fóro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para solução das questões relativas a este Convênio, quando as mesmas não

puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, por assim acordarem as partes, firmam o presente Convênio, em 10 (dez) vias datilografadas, de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais, e na presença das testemunhas abaixo. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA/MA. — Valdomiro Bellini, atual Presidente da Federação. — Zacarias Pedro Schmitz, Presidente da Federação.

(Ofício nº 765)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1 DE 1971

Para alienação de veículos e acessórios usados.

Comunicamos aos Interessados que pelo despacho do Senhor Superintendente do SERFHAU foi homologado o resultado da concorrência em epígrafe, sendo vencedores os licitantes abaixo relacionados:

Table with 2 columns: Name and Value. Includes Nestor Ribeiro Neto (1 valor: 6.515,00), Aluísio Rodrigues Revoredo (2 valor: 6.012,00), Mário Batista de Aguiar (item 4 valor: 4.511,00), etc.

Pelo mesmo ato foi autorizada a devolução das caucões aos concorrentes não classificados.

Alertamos, finalmente, que os concorrentes vencedores, de acordo com o item 5.2 do Edital relativo à concorrência referida, têm 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, para retirada dos veículos e acessórios, sob pena de, ultrapassado tal prazo, deferir-se a adjudicação aos imediatamente colocados. — Ruy Corrêa François.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria 813 de 23 de novembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida na ata de 29.11.71, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor José Carlos Carvo, estafeta 7, matr. 2.181.467, da lotação na APT de Paraíba, desta Diretoria Regional, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente Edital para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo de 43.325-71 ficando,

EDITAIS E AVISOS

desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala nº 6 do quarto andar desta Diretoria Regional, urgente para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até o final, o Processo em andamento.

São Paulo, 28 de dezembro de 1971. Jaime Vasconcelos, Presidente. Teleg. 16 — Matr. 1.557.293. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo designado pela Portaria nº 848, de 14 de dezembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação do Processo nº 78.111-68 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, João Creodo Mazzini — Estafeta nível 7-A, matrícula número 7.014.296, lotado na 8ª Seção da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, cita-o por Edital, com prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que

quando lotado na 8ª Seção, faltou ao serviço da Repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo assim, o artigo 20 do Estatuto dos Funcionários, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede da ECT em São Paulo, e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 12 horas.

São Paulo, em 21 de dezembro de 1971. — Walter Fonseca, Presidente. — Teleg. 14-B — Matric. número 1.731.513. Dias: 6, 7 e 10.1.72.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 843, de 14 de dezembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação do Processo nº 52.844-70 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, Edyr Soares de Oliveira — Carteiro nível 10-A, matrícula número 2.181.709, lotado na Apt. Bairro de Pinheiros da jurisdição da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, cita-o por Edital, com prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na Apt. Bairro de Pinheiros, faltou ao serviço da Repartição por mais de 30 dias consecutivos, infringindo assim, o artigo 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede da ECT em São Paulo, e que a vista dos autos lhe será dada

no local acima indicado, no horário das 9 às 12 horas.

São Paulo, em 21 de dezembro de 1971. — Walter Fonseca, Presidente. — Teleg. 14-B — Matric. número 1.731.513. Dias: 6, 7 e 10.1.72.

Diretoria Regional de Minas Gerais

EDITAL

A Seção de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Diamantina, Estado de Minas Gerais, em cumprimento da recomendação do Senhor Chefe da Seção de Provisamento, Departamento de Pessoal da ECT.

— Cita, pelo presente Edital, Odílio Moreira Pinto, Operador Postal 6-A, matrícula número 2.085.864, que se encontra em lugar incerto para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, regularizar seu pedido de exoneração, junto a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina. Diamantina, 23 de dezembro de 1971. — Florisbela Bemquerer Costa, Chefe da Seção de Pessoal. Dias: 6 — 7 e 10-1-72.

Diretoria Regional da Guanabara

Ofício nº 1-830-14

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidada a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sita à rua da Alfândega, 5, 3º andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a Operadora Postal 6 — Maria Claire da Costa Varela a fim do tratar de assunto do seu interesse. (Processo número 32.135-70. — Adir Moraes Cabral, Gerente de Pessoal. Dias: 6 — 7 e 10-1-72.

COLEÇÃO DAS LEIS

1971

VOLUME V ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro Divulgação nº 1.173

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.172

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 2

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

BANCO DO BRASIL S/A

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO — PASEP

EDITAL Nº 72/1

O Banco do Brasil S. A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, torna público os índices a serem utilizados durante o mês de janeiro de 1972, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, na forma do disposto no artigo 6º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 183, de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional:

Table with 2 columns: Mês em que o recolhimento se tornou devido and Índice (a multiplicar pelo valor do recolhimento). Includes months from July to December 1971 with corresponding indices.

Brasília, 3 de janeiro de 1972. — Osvaldo Roberto Colln, Diretor-Administrativo.